SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 29 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2346

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida		55.147.479,51
Receita Corrente líquida Ajustada		55.147.479,51
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	905.288,37	1,64
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	3.308.848,77	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.143.406,33	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	2.977.963,89	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-6.830,96

SEBASTIÃO SAMPAIO DO NASCIMENTO
405.010.942-53
Presidente

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 7.905

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.437], CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ Portaria Nº 495 de 2017

Publicado por:
Maria Auxiliadora Sampaio do Nascimento
Código Identificador:F50CFBD1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 146/2019, EM 25 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre suspender da folha de pagamento os descontos referente às contribuições sindicais pagas pelos servidores, em função de filiação em sindicatos, fundações e Associações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, em cumprimento ao DECRETO FEDERAL n° 9.735, de 21 de Março de 2019 e a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 873, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender da folha de pagamento os descontos referente às contribuições sindicais pagas pelos servidores, em função de filiação em sindicatos, fundações e Associações, das quais destacamos;
SINSERV- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Apuí;

SINTEAM- Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estrado do Amazonas.
ASSPUMA- Associação dos Servidores Públicos Municipais e Apuí;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Abril de 2019.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 25 DE ABRIL DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:162BF8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°019/2019

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público **DESERTADA** o Pregão Presencial n° 019/2019**.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULHANTE TRAÇADO, conforme CONVÊNIO SICONV Nº. 865395/2018, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e o MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
Tipo: Menor Preço Por Item**.**
MOTIVO: Justifica - se que nenhuma retirou o Edital para participar deste Processo Licitatório, sendo dessa forma declarada **DESERTADA**.

Apuí/AM, 26 de Abril de 2019.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:345B71D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, LOCALIZADA NA ESTRADA AM 174, KM 30, SENTIDO A NOVO ARIPUANÃ, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Apuí – AM, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e demais anexos do Edital, na Modalidade "Menor Valor Global" (quantitativo e especificações constantes nos **ANEXOS**, do presente certame.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a empresa **DAFE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:09.605.356/0001-23.**
CLÁSULA SEGUNDA DO PRAZO DE ADITAMENTO – Fica prorrogado o prazo da Cláusula Oitava do Termo de Contrato primitivo, e Clausula Segunda do Primeiro Aditivo, ora em vigor, que vencerá no dia 24 de Abril de 2019 por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 25 de Abril de 2019 e findar-se em 23 de Junho de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato, no lugar de costume, em conformidade com o disposto na Legislação aplicada.
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
– Orçamento do município de Apuí do ano de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal Apuí-AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:F48DED3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2019 - CMDCA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL n° 001/2019 - CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares de acordo Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a lei municipal n° 148/2015 – PMA-GP de 02 de abril de 2015 e seu Regimento Interno, torna público a RETIFICAÇÃO do edital 001/2019 do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares do Quadriênio 2020/2024 do município de Autazes/AM.

PRORROGAR o período de inscrições, conforme o item **1.1 Das Inscrições,** até o dia 03 de maio de 2019, no horário de 8h as 14h na sede do CMDCA, situada na Rua Jose Siqueira c/ Pedro Nobre, s/nº, Bairro Centro, CEP nº 69240-000. Município Autazes/AM.
Fica **REVOGADO** a alínea i) declaração de entidade, comprovando experiência mínima de 1 (UM) ano, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas autenticada em cartório do Item 1.2, ou seja, não será necessário comprovar experiência.
Fica **ALTERADA** a redação do item 5. *DA PROVA DISSERTATIVA E OBJETIVA*: Item 5.1. A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e Redação; Item 5.3. A Redação englobará os temas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito Humanos de Crianças e Adolescentes e/ou temas relevantes voltados a crianças e adolescentes, a qual poderá ser atribuído a nota máxima de 10,0 (dez) pontos; Item 5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida na Redação, totalizando nota máxima de 70 pontos.
ALTERAR os conteúdos programáticos do anexo do edital no assunto do DIREITO: Constituição Federal 1988 – do Título VIII - Da Ordem Social (Capítulos I, II, III, VII e VIII); POLITICAS PÚBLICAS: Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.
Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital 001/2019 - CMDCA.

Autazes, 25 de Abril de 2019.

NAILE DA COSTA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:7B6DF145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175 DE 24 DE ABRIL DE 2019

"Exonera a pedido, servidor Público Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando, o disposto no Art. 82, § 2º, inciso I, da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1° - **Exonerar** a pedido, o Servidor Público Municipal, **NIELSEN DE SOUZA BELLO,** do cargo de Fiscal Sanitário, reintegrado pela Portaria n° 124 de 14 de março de 2019;
Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria;
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 24 de abril de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:805EC839

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-CMBC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-CMBC

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL**, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº 001/2019-CMBC**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP do tipo "*MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO",* com o objeto para a EVENTUAL *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGENCIAMENTO PARA RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E FLUVIAIS**",* com a sua realização em **10 de Maio de 2019, às 09 h 00** no Prédio da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415–5913 - Benjamin Constant/AM, com sua disponibilização apenas por meios digitais. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Benjamin Constant (AM), 26 de Abril de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:CB792B3A

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019-CMBC

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL**, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº 002/2019-CMBC COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP do tipo "*MENOR PREÇO POR ITEM",* com o objeto para a EVENTUAL *"**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**",* com a sua realização em **10 de Maio de 2019, às 10 h 00** no Prédio da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415–5913 - Benjamin Constant/AM, com sua disponibilização apenas por meios digitais. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Benjamin Constant (AM), 26 de Abril de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:BCCDEB81

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019-CMBC

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL**, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº 003/2019-CMBC COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP do tipo "*MENOR PREÇO POR ITEM",* com o objeto para a EVENTUAL *"**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DE SOM**",* com a sua realização em **10 de Maio de 2019, às 11 h 30 min** no Prédio da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415–5913 - Benjamin Constant/AM, com sua disponibilização apenas por meios digitais. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Benjamin Constant (AM), 26 de Abril de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:E80899D5

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-CMBC

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL**, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº 004/2019-CMBC COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP do tipo "*MENOR PREÇO POR ITEM",* com o objeto para a EVENTUAL *"**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**",* com a sua realização em **10 de Maio de 2019, às 14 h 30 min** no Prédio da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415–5913 - Benjamin Constant/AM, com sua disponibilização apenas por meios digitais. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Benjamin Constant (AM), 26 de Abril de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:CC3E1CEC

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019-CMBC

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL**, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº 005/2019-CMBC COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP do tipo "*MENOR PREÇO POR ITEM",* com o objeto para a EVENTUAL *"**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA**",* com a sua realização em **14 de Maio de 2019, às 09 h 00** no Prédio da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415–5913 - Benjamin Constant/AM, com sua disponibilização apenas por meios digitais. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Benjamin Constant (AM), 26 de Abril de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:F1A1B362

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006-2019-CMBC

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL**, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº 006/2019-CMBC COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP do tipo "*MENOR PREÇO POR ITEM",* com o objeto para a EVENTUAL *"**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL**",* com a sua realização em **14 de Maio de 2019, às 10 h 30** no Prédio da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415–5913 - Benjamin Constant/AM, com sua disponibilização apenas por meios digitais. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Benjamin Constant (AM), 26 de Abril de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:E535B765

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019-CMBC

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL**, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº 007/2019-CMBC COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP do tipo "*MENOR PREÇO POR ITEM",* com o objeto para a EVENTUAL *"**SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, IMPRESSOS PERSONALIZADOS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E BANNER**",* com a sua realização em **14 de Maio de 2019, às 13 h 30** no Prédio da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415–5913 - Benjamin Constant/AM, com sua disponibilização apenas por meios digitais. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Benjamin Constant (AM), 26 de Abril de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:258DAE1B

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2019-CMBC

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL**, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº 008/2019-CMBC COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP do tipo "*MENOR PREÇO POR ITEM",* com o objeto para a EVENTUAL *"**SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE SALGADOS DIVERSOS**",* com a sua realização em **14 de Maio de 2019, às 14 h 30** no Prédio da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415–5913 - Benjamin Constant/AM, com sua disponibilização apenas por meios digitais. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Benjamin Constant (AM), 26 de Abril de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:B50CB7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0126/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0126/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 23 de abril de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os Art. 85, Art. 86 e Art.87 da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 0401/2019 - PMBC, datado em 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL a Servidora **ANITA FERMIN VASQUES**,

Professora Indígena, Efetiva, Matrícula 410**,** lotada na Escola Municipal Ebenézer - SEMED, no período de **02.04.2019 a 30.06.2019.**

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:BC4B9C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0130/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0130/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 26 de abril de 2019.

Dispõe sobre prorrogação de prazo da Portaria nº 096/2019 – SEMPLA/PMBC, para conclusão de Processo Administrativo nº 102/2019 – PMBC para apuração de possíveis irregularidades de infração funcional atribuída ao servidor C. J. R, matrícula nº 11.066 e dá outras providências,

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 015/2019 – CPAD/PMBC, datado em 25 de abril de 2019 em que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Rubem da Silva Oliveira, solicita a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a Portaria nº 096/2019 – SEMPLA/PMBC, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre afastamento de servidor **pelo prazo de mais 15 (quinze) dias** para a conclusão dos trabalhos de apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 102/2019 – PMBC;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE ABRIL DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:5B1162CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0131/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0131/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 26 de abril de 2019.

Dispõe sobre prorrogação de prazo da Portaria nº 097/2019 – SEMPLA/PMBC, para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 103/2019 – PMBC para apuração de possíveis irregularidade de infração funcional atribuída ao servidor S. A. T, matrícula nº 1.604 e dá outras providências,

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 07/2019 – CPAD/PMBC, datado em 25 de abril de 2019 em que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Kenneth de Souza Fortes, solicita a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a Portaria nº 097/2019 – SEMPLA/PMBC, de 28 de março de 2019 que dispõe sobre afastamento de servidor, **pelo prazo de mais 15 (quinze) dias** para a conclusão dos trabalhos de apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 103/2019 – PMBC;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE ABRIL DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:507F326E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento da Escola Municipal Monte Sião, Anexo da Escola Municipal Nova Esperança I – INEP 13015931, zona rural do município;
CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 045/2019-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel, na Comunidade Monte Sião, na localidade Lago do Jari, Zona Rural do Município de Beruri do imóvel destinado para o funcionamento da Escola Municipal Monte Sião, Anexo da Escola Municipal Nova Esperança I.
Art. 2º – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sra. Raimunda Bastos dos Santos, pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2019:

Atividade nº 12.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física
Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 40%
Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 25 de fevereiro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:B3132C9F

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 06/2019

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DEIMÓVEL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador**: RAIMUNDA BASTO DOS SANTOS. **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVELNO LAGO DO JARI, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTE SIÃO, ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA I. INEP (13015931) Valor global: R$ 10.000,00 (DEZ MIL). **Prazo**: 10 (dez) meses. **Suporte legal**: **Processo Administrativo nº 045/2019**. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade**: 02.06.01-12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa**: 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 40%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 01 de março de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:6C08B539

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento do Anexo da Escola Municipal Castelo Branco – INEP 13090909, município de Beruri;
CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 1473/2019-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel, para Funcionamento do Anexo da Escola Municipal Castelo Branco para atendimento da demanda de alunos do ensino fundamental para ano letivo 2019.

Art. 2º – ADJUDICAR **o objeto da dispensa em favor do Sr. DELACI ARAUJO DA SILVA, pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2019:
Atividade nº 12.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física
Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 40%
Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 25 de fevereiro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:26728B1D

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 07/2019

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVÉL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador**: DELACI ARAUJO DA SILVA **Objeto**: LOCAÇÃO DO IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO. Valor global: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). **Prazo**: 10 (dez) meses. **Suporte legal**: **Processo Administrativo nº 045/2019**. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade**: 02.06.01-12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa**: 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 40%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 01 de março de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:B3A5739D

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DL-07/19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento da Escola Municipal Santa Inês na comunidade São João Batista -Furo Grande –INEP 13015761 Zona Rural de Beruri;
CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 044/2019-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel para Funcionamento da Escola Municipal Santa Inês na comunidade São João Batista -Furo Grande.
Art. 2º – ADJUDICAR **o objeto da dispensa em favor do Sr. CLEBER SILVA COSTA, pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2019:
Atividade nº 12.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física
Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 40%
Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 25 de fevereiro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:CD6573D1

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 08/2019

Locador: CLEBER SILVA COSTA. **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVELNO FURO GRANDE, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA INES. Valor global: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). **Prazo**: 10 (dez) meses. **Suporte legal**: **Processo Administrativo nº 044/2019**. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade**: 02.06.01-12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa**: 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 40%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 01 de março de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:AC118024

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento do Anexo da Escola Nossa Senhora de Nazaré - INEP 13015915, Zona Rural do município;
CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 1535/2018-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel, na Vila do Arumã, margem direita do Rio Purus, Zona Rural do Município de Beruri do imóvel destinado para o funcionamento do Anexo da Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré.

Art. 2º – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sra. ROZIANE MONTEIRO DE FRANÇA pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2018:
Atividade nº 020601.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 –Outros serviços de terceiros-Pessoa Física
Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 40%

Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 28 de fevereiro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:9988D093

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 09/2019

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVÉL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador**: ROZIANE MONTEIRO DE FRANÇA. **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMOVEL NA VILA DO ITAPURU, PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ. Valor global: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). **Prazo**: 10 (dez) meses. **Suporte legal**: **Processo Administrativo nº 1535/2018**. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade**: 020601-12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa**: 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 40%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 01 de março 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:85E67B2C

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento do Anexo da Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré – INEP 13015915, zona rural do município;
CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 1536/2019-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel, na Vila do Arumã, margem direita do Rio Purus, Zona Rural do Município de Beruri do imóvel destinado para o funcionamento do Anexo da Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré.
Art. 2º – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sr. NIVALDO GOMES DA SILVA pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2019:
Atividade nº 020501.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física
Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 40%
Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 28 de fevereiro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:B6876BC8

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 11/2019

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DEIMÓVEL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador**: NIVALDO GOMES DA SILVA. **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVELNA VILA DO ARUMÃ – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BERURI/AM, PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ. **Valor global**: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). **Prazo**: 10 (dez) meses. **Suporte legal**: **Processo Administrativo nº 1536/2019**. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade**: 02.06.01-12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa**: 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 40%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 01 de março de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:15C9ECAD

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-CPL

OBJETO: Registro de preços para Eventual Serviço de Instalação, Configuração, Manutenção e Fornecimento de Infra e *link* compartilhado de acesso à *internet*, por meio da realização de Pregão Presencial, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

ABERTURA: 13/05/2019 às 08h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) na **Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar**, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Beruri.

ABERTURA: 13/05/2019 às 10h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-CPL

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme Termo de Referência.

ABERTURA: 13/05/2019 às 13h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-CPL

OBJETO: Registro de Preços para eventual serviço de manutenção de computadores conforme especificações constantes neste Termo de Referência – TR, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri.

ABERTURA: 13/05/2019 às 15h:30m.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Beruri, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Beruri/AM, 26 de abril de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:696D06AA

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-CPL

OBJETO: Eventual serviço de buffet para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri.

ABERTURA: 14/05/2019 às 08h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-CPL

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa (s) especializada (s) **para Confecção e Aquisição de Bonés, Camisas, Camisetas, Abadás e Coletes,** para atender as necessidades das Secretarias, Coordenações e Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme Termo de Referência.

ABERTURA: 14/05/2019 às 10h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-CPL

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente (lousas e carteiras escolares) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.

ABERTURA: 14/05/2019 às 13h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-CPL

OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente nº 12795.862000/1180-01 para equipar a UBS Fluvial da Prefeitura Municipal de Beruri.

ABERTURA: 14/05/2019 às 15h:30m.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Beruri, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Beruri/AM, 26 de abril de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:16989029

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019-CPL

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o Serviço de Mobilização para Enfrentamento ao AEDES AEGYPTI e seus Agravos no Município de Beruri/AM, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado, oriundo do Convênio FUNASA nº 2543/2017.

ABERTURA: 15/05/2019 às 08h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Serviço de Pratica Educativa e Sustentável na Promoção da Saúde Ambiental, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado, oriundo do Convênio FUNASA nº 0389/2016.

ABERTURA: 15/05/2019 às 09h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Combustível e Óleo Lubrificante para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri.

ABERTURA: 15/05/2019 às 10h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Gás de Cozinha - GLP para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri.

ABERTURA: 15/05/2019 às 11h:30m.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Beruri, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Beruri/AM, 26 de abril de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:C1D9D175

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA Nº 036/2019 – SEMAD

Errata da **PORTARIA Nº 036/2019 - SEMAD**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 24/04/2019. Edição 2343.

Onde se lê:
CANDIDA BENTES DOS SANTOS

Leia-se:
CANDIDA MACEDO ARTRICLINO

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:C2B0D7EB

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 – PSS/2019 SEMED/BERURI. 4º CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o Ensino Regular 2019, citados abaixo, para apresentarem- se no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação, na Secretaria municipal de Educação – SEMED, sito à Rua Dom Pedro I, S/Nº, Bairro de São Francisco, próximo ao Departamento Águas de Beruri, para devida lotação.

POLO I

Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
29	57º	Douglas Veza de Oliveira
129	58º	Vanderlan Carvalho de Oliveira
69	59º	Aleardo Lesse Larangeira

PO II

Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
17	35º	Samuel Lima Talmaturgo
232	36º	Romise Silva de Souza
109	37º	Gleisson Viana de Souza

POLO III

Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
221	66º	Ian Laborda da Cunha

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, em Beruri aos 25 dias do mês de abril de 2019.

ELIEL MACIEL DA SILVA
Sec. Adjunto de Educação e Cultura.
Dec. 34/2018 – GPMB
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:594021CD

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ÁREA INDIGENA - PSS/2019 SEMED/BERURI 2 ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Língua Indígena, citado abaixo, para apresentar-se no prazo máximo de 02 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, na Secretaria Municipal de Educação, sito a

Rua Dom Pedro I, S/N, Bairro São Francisco, próximo ao Departamento Águas de Beruri, para devida lotação.

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
029	30º	Gelly Nogueira do Carmo

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 25 de abril de 2019.

ELIEL MACIEL DA SILVA
Sec. Adjunto de Educação e Cultura
Dec. nº 34/2018 GPMB

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:1306EE85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **31.249.668/0001-09**, estabelecida à Rua Rio Javari, nº 680, bairro N. Sra. Das Graças – CEP: 69.053-110, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto da Tomada de Preços nº 003/2019, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R$ 1.654.682,23 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Tomada de Preços nº 003/2019, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global de R$ 1.654.682,23 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção da Escola Infantil Jardim Vitória, dentro dos padrões exigidos pelo FNDE, de acordo com as condições, exigências, especificações constantes no termo de compromisso e projeto básico anexo;

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 26 de abril de 2019.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:CBACBE62

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **31.249.668/0001-09**, estabelecida à Rua Rio Javari, nº 680, bairro N. Sra. Das Graças – CEP: 69.053-110, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto da Tomada de Preços nº 004/2019, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R$ 116.372,51 (Cento e dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Tomada de Preços nº 004/2019, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global de R$ 116.372,51 (Cento e dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção da Escola Municipal Cordulina Pereira, dentro dos padrões exigidos pelo FNDE, de acordo com as condições, exigências, especificações constantes no termo de compromisso e projeto básico anexo;
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 26 de abril de 2019.

Atenciosamente,

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:483A7A56

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **WE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **13.204.684/0001-95**, estabelecida à Rua Vivaldo das Neves, nº 06, bairro São Raimundo – CEP: 69.029-291, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto da Tomada de Preços nº 005/2019, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R$ 648.946,07 (Seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Tomada de Preços nº 005/2019, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global de R$ 648.946,07 (Seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção da Escola Municipal Danilo Areosa, dentro dos padrões exigidos pelo FNDE, de acordo com as condições, exigências, especificações constantes no termo de compromisso e projeto básico anexo;
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 26 de abril de 2019.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:6A81F44B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019

Espécie: Contrato nº 022/2019, firmado em 16/04/2019, com a empresa CONTRATANTE, ELFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.131.906/0001-33; Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para a construção do terminal rodoviário de Boca do Acre/AM; Proveniente da Tomada de Preço nº 003/2019; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade: 14 – Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Esporte – SETUR - Proj./Ativ.: 1.035; 1.037; 1.059 e 1.072 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52-00 – Obras e Instalações - Fontes: 106 e 010; Valor: R$ 1.002.481,83 (um milhão e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz e pela Contratada, José Adilson Alves da Silva.

Boca do Acre/AM, 16 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:CF66A4E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

O Município de Boca do Acre, através do Gabinete do Prefeito, vem por meio deste, RETIFICAR a publicação do extrato do Contrato nº 016/2019, publicado no DOU, Seção 3, nº 59, pág. 154, de 27/03/2019 e no DOM edição nº 2324, de 27/03/2019.

Onde se lê: Contrato nº 011/2019.
Leia-se: Contrato nº 016/2019.

Boca do Acre/AM, 26 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:46B9A0C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019

O Município de Boca do Acre, através do Gabinete do Prefeito, vem por meio deste, RETIFICAR a publicação do extrato do Contrato nº 020/2019, publicado DOM edição nº 2239, de 14/04/2019.

Onde se lê: Contrato nº 017/2019.
Leia-se: Contrato nº 020/2019.

Boca do Acre/AM, 26 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:A08A2B14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019

Espécie: Contrato nº 019/2019, firmado em 09/04/2019, com a pessoa física RAIMUNDA DAS NEVES FERREIRA DE SOUZA – CPF 948.142.102-30; Objeto: Locação de um Imóvel Para o

Funcionamento do Programa Criança Feliz; Proveniente da Dispensa de Licitação nº 004/2019; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: Órgão: 03 – Fundos Municipais - Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social - Proj/Ativ.: 2.033 – Implemento e Operacionalização das Ações de Assistência Social - Elemento: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte: 732 – CRIANÇA FELIZ. Valor: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais); Signatários: pelo Locador, José Maria Silva da Cruz e pela Locatária, Raimunda das Neves Ferreira de Souza.

Boca do Acre/AM, 09 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:08F79261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

Espécie: Contrato nº 021/2019, firmado em 16/04/2019, com a empresa CONTRATANTE, ELFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.131.906/0001-33; Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para a construção do terminal rodoviário de Boca do Acre/AM; Proveniente da Tomada de Preço nº 001/2019; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder Executivo; Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.; Valor: R$ 330.559,06 (trezentos e trinta mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e seis centavos); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz e pela Contratada, José Adilson Alves da Silva.

Boca do Acre/AM, 16 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:7155B2B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019

Espécie: Contrato nº 023/2019, firmado em 23/04/2019, com a pessoa jurídica: PETROFLAC II EIRELI (CNPJ: 29.494.494/0004-32); Objeto: contratação extraordinária, e emergencial para suprir as necessidades da Administração Pública, de uma empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e de Ação Social; Amparo: Dispensa de Licitação nº 005/2019 e art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993; Valor Global R$ 207.100,00 (duzentos e sete mil e cem reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Cobertura Orçamentária: Órgão: 02.00; Unidade: 02.08; Elem. Desp.: 33.90.30.00; Fontes: 001, 002, 101, 011, 074 e 030, ref. a 55%; Unidade: 04.01; Elem. Desp.: 33.90.30.00; Fontes: 102, 713 e 768, ref. a 33%; Unidade: 03.01; Elem. Desp.: 33.90.30.00; Fontes: 723, 706, 742, 741, 746, 778 e 763, ref. a 12%; Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz e pela Contratada, João Marcus Carvalho Muniz.

Boca do Acre/AM, 23 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre – AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:843CACA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Boca do Acre – Amazonas, no uso das atribuições legais a ele conferidas, considerando o parecer jurídico favorável, as cotações de preços apresentadas, o art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 e as justificativas apresentadas nos autos do processo, decide RATIFICAR o objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2019 que objetiva a contratação extraordinária, e emergencial para suprir as necessidades da Administração Pública, de uma empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e de Ação Social, em favor da empresa CARVALHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 26.592.447/0001-90, no valor global de R$ 207.100,00 (duzentos e sete mil e cem reais), pelo período de 60 (sessenta) dias.

Boca do Acre/AM, 23 de Abril de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:12F30280

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N. 013/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal LOB.
RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria nº 013 de 07 de Março de 2019, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 25 de Abril de 2019, Edição 2344.
Onde se lê Portaria 013 de 07 de Março de 2019;
Lê-se Portaria 028 de 07 de Março de 2019.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria Municipal Nº 013, de 07 de Março de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 26 de Abril de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:839E2E52

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N. 014/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal LOB.
RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria nº 014 de 07 de Março de 2019, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 25 de Abril de 2019, Edição 2344.
Onde se lê Portaria 014 de 07 de Março de 2019;
Lê-se Portaria 029 de 07 de Março de 2019.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria Municipal Nº 014, de 07 de Março de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 26 de Abril de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:65CE76B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 - CML** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 - CML** as empresas: **D. M. DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ nº 06.890.095/0001-42, para os itens **03, 05, 08, 10, 14, 15, 18, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 32, 34, 36, 38, 41, 50, 54, 55, 64, 67, 70, 71, 73, 77, 80, 83, 86, 90, 92, 93, 96, 97, 100, 103, 106, 108, 109, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 121, 123, 128, 136, 137, 142, 145, 147, 150, 153, 155, 156, 157, 159, 160 e 161,** com valor total de **R$ 442.024,05 (quatrocentos e quarenta e dois mil vinte e quatro reais e cinco centavos), FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME,** inscrita no CNPJ nº 07.224.738/0001-81, para os itens **04, 06, 09, 12, 13, 17, 19, 20, 23, 24, 28, 30, 33, 35, 37, 40, 49, 51, 56, 57, 69, 72, 74, 81, 84, 89, 94, 95, 98, 101, 105, 107, 110, 111, 115, 120, 126, 129, 138, 143, 146, 148, 151, 152, 154, 158, 162, 165 e 166,** com valor total de **R$ 576.723,85 (quinhentos e setenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos),** e **H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME,** inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.039.988/0001-41, para os itens **01, 02, 07, 11, 16, 31, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 75, 76, 78, 79, 82, 85, 87, 88, 91, 99, 102, 104, 122, 124, 125, 127, 130, 131, 132, 133, 135, 139, 40, 141, 144, 149, 163 e 164,** com valor de **R$ 452.677,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Prefeitura Municipal.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 22 de abril de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:DEA4687A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 - CML** para **AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 - CML** a empresa: **PAULO ROBERTO BRITO DE OLIVEIRA - ME,** inscrita no CNPJ nº 10.590.869/0001-97, para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23,** com valor de **R$ 124.425,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Prefeitura Municipal.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 22 de abril de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:E2469F3F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		44.438.933,73
Receita Corrente líquida Ajustada		44.438.933,73
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.227.367,07	2,76
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	2.666.336,02	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.533.019,22	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	2.399.702,42	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO

	EXERCICIO	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-6.696,02

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA
160.982.422-91
Presidente

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 7.905

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.437], CAMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
Portaria Nº 495 de 2017

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:5D84DBCD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 025/2019 ENVIRA-AM DE 26.04.2019

PORTARIA Nº 025/2019 ENVIRA-AM DE 26.04.2019

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, Vereador CERLANDIO LEMOS TORQUATO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.
CONSIDERANDO a necessidade da permanência para o cumprimento da Agenda do Senhor Presidente Titular desta Casa, Senhor Raimundo Lira de Castro e Vice-Presidente Senhor Francisco de Jesus da Costa Silva na cidade de Manaus-AM;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os Vereadores, Presidente Titular Senhor RAIMUNDO LIRA DE CASTRO e Vice-Presidente Senhor FRANCISCO DE JSUS DA COSTA SILVA, permanecerem na cidade de Manaus-Amazonas no qual se encontra em viagem administrativa, por mais 03 (três) dias, a contar de (27.04.2019 à 29.04.2019) para realização e continuidade dos trabalhos administrativos no qual foram designados.

Art. 2º - Os Senhores Vereadores farão jus ao recebimento de 03 (três), diárias cada, com valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), por parlamentar, para custear despesas com alimentação, transporte e pousada na Capital do Amazonas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 27 de abril de 2019.

Gabinete do Presidente em Exercício da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

VER. CERLANDIO LEMOS TORQUATO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:9575AB56

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 026/2019 ENVIRA-AM DE 26.04.2019

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador CERLANDIO LEMOSTORQUATO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 11 inciso XV e Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador, IZEQUIEL LOURENÇO MAIA, deslocar-se-á à Zona Rural deste município, no Rio Tarauacá Alto na Comunidade Boa Esperança, no período de 03 (três) dias, a contar de (27.04.2019 à 29.04.2019) em viagem administrativa desta Casa Legislativa, em visita as Escolas da referida Comunidade e fiscalização do início do ano letivo de 2019.

Art. 2º - O Senhor Vereador fará jus ao recebimento de 03 (três), diárias com valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação na Zona Rural.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 27 de abril de 2019.

Gabinete do Presidente em Exercício da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

VER. CERLANDIO LEMOS TORQUATO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:6A104D13

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2019, DE 26 DE ABRIL DE2019.

Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019 – PME COEPSS para entrega de documentação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o Edital n° 001/2019 PME COEPSS do Processo Seletivo Simplificado-PSS;
CONSIDERANDO o Decreto n° 065/2019– PME de 28 de Março de 2019 que Homologa o resultado Final do Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDOos MEMO PME/SEMSA nº 107/2019 e MEMO PME/SEMED nº 029/2019, que solicita a convocação e contratação dos profissionais do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
RESOLVE:

Art. 1º.CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados a se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Administração, **no período de 29/04 à 03/05/2019,**no horário das 08h00 ás 12h00 e das 14h00 as 17h00munidos de:
a) 02 (duas) fotos 3X4 recentes;
b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
d) Carteira de Identidade;
e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
i) Certificado Militar (sexo masculino);
j) Diploma de Graduação;
k) Histórico Escolar da Graduação;
l) Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com mesmo de 90 (noventa) dias);
m) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;

n) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (site www.tjam.jus.br);
o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
p) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
q) Laudo médico-clínico da Junta Oficial de Pericia Médica do Municípiode Envira – JME atestando a aptidão para o exercício do cargo.

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
	RAIMUNDA MENDES DE CASTRO
	ELOIDE FERREIRA DA SILVA
	MARIA CREUZA DA SILVA LIMA
	FRANCISCA ANTONIA EPIFANIO DA SILVA
	MARIA HELENA DA SILVA MENEZES
CARGO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
	MARIA ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA
	ROMILDO GOMES DE AGUIAR
	ALDEIZA MOURA DE LIMA
	MARIA LEDA PEDROSA DA SILVA
	SEBASTIÃO GALVÃO DA SILVA
	MANOEL LOURENÇO DA COSTA PEREIRA
	ALDENIR RODRIGUES DA SILVA
	JOSE PLACIDO DO NASCIMENTO
	MARIA JOSE GOMES DE SOUZA
	ANTONIO RAILSON DE FRANÇA CESARIO
	ALDIRENE SOUZA DA SILVA
	ABIEZER CLAUDIO DE ARAUJO
	EDINELSON GOMES DE SOUZA
	RAIMUNDA NONATA MORAIS DE CASTRO
	ELIVON BRAZ PINHEIRO
	MARIA JOSE DE SOUZA BATISTA
	ELIELSON LEMOS TORQUATO
	JOSE VALCENIR ALVES DA SILVA
CARGO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - LINGUA PORTUGUESA	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
	RAIMUNDA JUCERLANDIA ALVES DA SILVA
	SHIRLY GOMES LEITÃO
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO - MATEMATICA	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
	ANTONIO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR 20 h - ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO - EDUCAÇÃO FISICA	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
	RAIMUNDA NONATA FERREIRA DA SILVA
	VANEIDE DA SILVA FERREIRA
CARGO: NUTRICIONISTA	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
	MAYRA FERNANDES DE MELO

PROFISSIONAIS DA SAÚDE	
CARGO: ENFERMEIRO	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
	OSMAR VITOR AMÉRICO
CARGO: NUTRICIONISTA	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
	MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS
CARGO: PSICOLOGO	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
	FRANCISCO SIMON KLIVER DE SOUZA PINHEIRO
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
	ANA NERY PEREIRA DE PAIVA
	FRANCISCO PEREIRA MARTINS
	ELIONAI LINHARES DE FARIAS
	MARIA CILEDA RODRIGUES DA SILVA
	JOSSANIA MARQUES DE MELO

Parágrafo único. A convocação de que trata o caput desse artigo, destina-se ao provimento dos cargos objetos do PSS que não foram preenchidos pela primeira convocação através da Portaria n° 132/2019, datada no dia 28 de março de 2019.
Art. 2º. Na hipótese dos candidatos convocados na tabela constante do art. 1° desta portaria não atenderem a convocação em tempo hábil ou, ainda que se apresentem mas não atendam os requisitos par contratação nos termos do edital e da Legislação aplicada, ficam convocados desde já os abaixo nominados, para comparecerem no mesmo prazo, horário, local e com documentação constante do caput do art. 1°.
§ 1°. Os convocados por força deste artigo, só serão contratados diante do não comparecimento ou impedimento dos convocados no art. 1°.
§ 2°. Os candidatos constantes no art. 2° que não forem contratados por esta convocação, poderão a qualquer momento, no interesse e conveniência do município e conforme Edital, receber nova convocação.

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
CARGO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	
N°	**NOME DO CANDIDATO**
	ALTEVIR MONTEFUSCO PINHO
	GEANA BEBOLÇAS DE OLIVEIRA
	JOSE FRANCISCO BARBOSA PINHEIRO
	ISAIAS BRAZ DE LIMA
	RENATO SANTANA PEDROSA
	HILARIO SIMOES NETO
	JOSE CARLOS MENDES FERNANDES
	JOSE ROMILDO ALVES DA SILVA
	MARIA CELIA GUILHERME DE SOUZA
	JOMHARA CASTRO CLAUDIO
	FRANCISCA ELIDA LIMA DA SILVA
	MARIA FLAVIA FERREIRA NETO
	MARIA DE JESUS CORREIA DA SILVA
	MARIA GELDA NETO PINHEIRO
	JOELMA BARROS DA SILVA
	ELIVALDO BARROS DA SILVA

PROFISSIONAIS DA SAÚDE	
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
	LUIS FARIAS MARQUES
	ALCILENE DA SILVA GOMES
	CLANCELSON DE SOUZA SILVEIRA
	VANIA CAVALCANTE DA SILVA

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2019.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:543A92C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE EVENTOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	04/04/2019
Período de inscrição	08/04/2019 a 22/04/2019
Análise das inscrições	24/04/2019 a 27/04/2019
Publicação da lista nominal dos pré-candidatos: Deferidos e Indeferidos no CMDCA, no Ministério Público e em outros meios	29/04/2019
Recursos	07/05/2019 a 10/05/2019
Análise dos recursos	13/05/2019 a 15 /05/2019
Resultado Final	15 /05/2019
Prova Escrita	16/07/2019
Publicação do Gabarito	17/07/2019
Divulgação dos Aprovados	24/07/2019
Recursos	24/07/2019 a 02 /08/2019

Análise dos Recursos	05/08/2019 a 09/08/2019
Publicação no Diário Oficial dos Candidatos Aptos ao Processo de Escolha	12/08/2019
Reunião com os Candidatos	15/08/2019
Campanha dos candidatos	19/08/2019 a 02/10/2019
Votação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e Apuração dos votos	06/10/2019
Capacitação para os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes Eleitos	09/12/2019
Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares Titulares Eleitos	10/01/2020

MARIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMDC

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:5477F232

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 144-2019

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR EFEITO PARA OUTRO ORGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar a disposição o servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Guajará o Sr. **IZAQUIEL DA COSTA OLIVEIRA**, CPF: 652.435.602-00 e RG: 0340122, a pedido para ocupar o cargo de Gerente da Unidade Local do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM, a contar do dia 02 de Abril de 2019, sem ônus para o Município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTE-SE E PUBLIQUE-SE.

Guajará, 25 de Abril de 2019.

ORDEAN GONZADA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:B6F9811F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 35 DE 26 DE ABRIL DE 2019

"COLOCA À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE DA 17ª ZONA ELEITORAL DO AMAZONAS, NA CIDADE DE HUMAITÁ, O SERVIDOR LUIZ CARLOS DE ANDRADE FREIRE"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1 - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Tribunal Regional Eleitoral – TRE, da **17ª Zona Eleitoral do Amazonas, na Cidade de Humaitá**, o Servidor **LUIZ CARLOS DE ANDRA DE FREIRE, matrícula 68, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-9, Nível-A,** para prestar serviços à esta entidade de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do local, com ônus para o órgão de origem.

ART. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde **16 de abril de 2019**.

Câmara de Vereadores de Humaitá, 26 de abril de 2019.

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Humaitá, em 26 de abril de 2019.

JOSÉ DO ROSÁRIO CORDEIRO DA COSTA
Secretário Administrativo

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:E7E1D815

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1042/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação n.º 2/2019 - DL, em favor da empresa Leite e Macêdo Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.431.114/0001-59, por meio do processo administrativo n.º 1042/2019, tendo por objeto a construção de pontes, passarelas e montagem de barracas para as pessoas atingidas pela cheia do rio Madeira, no Município de Humaitá(AM), valor R$ 27.612,50 (vinte e sete mil, seiscentos e doze reais, cinquenta centavos), com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Humaitá(AM), 04 de março de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:93218AB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO N.º: 1042/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 1042/2019.
Objeto: construção de pontes, passarelas e montagem de barracas para as pessoas atingidas pela cheia do rio Madeira, no Município de Humaitá(AM).
Credor: Leite e Macêdo Ltda - EPP.
CNPJ/MF: 01.431.114/0001-59.
Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: Urgência de atendimento de situação que pode originar prejuízo ou pôr em risco a segurança.
Ratificação: Herivâneo Vieira de Oliveira - Prefeito.
Data: 04/03/2019
Valor R$ 27.612,50 (vinte e sete mil, seiscentos e doze reais, cinquenta centavos).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:1A14EB2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 5467/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 5467/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO,

DESRATIZAÇÃO, DESINTETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D" ÁGUA E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS), NAS ÁREAS INTERNAS DO HOSPITAL DRª LUIZA CONCEIÇÃO FERNANDES.

CREDOR: ROSIVALDO MELO DE FREITAS - ME

CNPJ: 13.188.926/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 05/02/2019.

VALOR: R$ 7.9000,00 (sete mil e novecentos reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:4B001010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 1599/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1599/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de embarcação, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação – SEMED. na área Ribeirinha.

CREDOR: Musa Transporte Fluvial LTDA-ME

CNPJ: 20.119.259/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 25/04/2019

VALOR: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil duzentos reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:0E7808FB

HUMAITÁPREV
ATA DA CENTESIMA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ATA DA CENTESIMA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às nove horas e quarenta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro, realizou-se a centésima vigésima quarta reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Azenral Pinto de Castro e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Além do presidente e do secretário mencionados anteriormente, estavam presentes na sessão os demais membros deste conselho, sendo eles: Paulo Gilberto da Cruz Moura, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Cecília de Moura Pessoa, Reginaldo Santos Maciel e Maria José Moraes França. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a todos os conselheiros presentes. Em seguida, o presidente solicitou ao secretário que anunciasse a pauta do dia que constava dos seguintes assuntos: **1º - PROCESSO NÚMERO VINTE E TRES DE DOIS MIL E DEZENOVE; 2º - PROCESSO NÚMERO VINTE E QUATRO DE DOIS MIL E DEZENOVE; 3º - PROCESSO NÚMERO VINTE E CINCO DE DOIS MIL E DEZENOVE**. Dando continuidade à reunião, os conselheiros analisaram os processos administrativos citados acima, processos estes que trata do credenciamento dos médicos perícias do HUMAITAPREV, para o exercício de dois mil e dezenove, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pelos conselheiros, por considerarem dentro das regularidades previstas em lei e que não há nenhum impedimento para a homologação dos referidos processos. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a reunião às onze horas e vinte minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião, Azenral Pinto de Castro e pelos demais presentes.

Humaitá, 05 de abril de 2019.

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Pres. do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Vice Pres. do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Sec do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

CECILIA DE MOURA PESSOA
Membro do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:F148B355

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018.

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de serviços técnicos de engenharia inerente de atividades de fiscalização de obras e serviços diversos.
Data: 07/02/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa A. C. FERNANDES EIRELI - ME
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de "serviços técnicos de engenharia inerente de atividades de fiscalização de obras e serviços diversos, tais como: acompanhamento de boletins diários de obras, verificação da documentação exigida na apresentação de faturas, cadastro de obras em sistema informalizado, emissão de relatórios, projeto básico, vistoria e outros da mesma natureza, necessários a consecução dos serviços e obras demandados pela Administração Municipal".
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sétima por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/02/2019 a 18/02/2020.
Valor Global: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), sendo: **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** vigente no corrente exercício de 2019.
O saldo restante, no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais),** à conta da mesma Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho e fonte, do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício de 2020.
Unidade Orçamentária: 020501.15.452.0011.2.025; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 10-Recursos Próprios.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Termo de Contrato Nº 007/2018.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 08/02/2019, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:CDCF3773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2019

DECRETO Nº 020/2019-GAB/PREF.

Dispõe sobre a Nomeação dos Conselheiros do FUNDEB e da Outras Providências.

A Senhora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
RESOLVE
Art. 1º - Compor a Comissão que irá presidir o Conselho Municipal do **FUNDEB** para o Exercício de 2019 à 2021, sendo que alguns membros estão sendo reconduzidos para a composição, conforme segue:
- **MARINÊS LOPES DA SILVA** – Membro Titular da Secretaria Municipal de Educação;
- **MIGUEL MORCY MONTEIRO BARROSO** – Membro suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- **CECÍLIA MARTINS MOTA** – Membro titular do Poder Executivo;
- **MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA** – Membro suplente do Poder Executivo;
- **JULIANA MACIEL DE ARAÚJO** – Membro titular dos Representantes dos Professores da Educação Básica Publica;
- **MARIA ANILADE DE OLIVEIRA SANTIAGO** – Membro suplente dos Representantes dos Professores da Educação Básica Publica;
- **MARIA NILCE FERNANDES DA COSTA** – Membro titular dos Representantes dos Diretores da Educação Básica Publica;
- **LUCIMARA ARAÚJO DA SILVA** – Membro suplente dos Representantes dos Diretores da Educação Básica Publica;
- **ALZILENE CARRIGAS DA SILVA** – Membro titular dos Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Públicas;
- **ANTONIA JOANETE BARROSO SILVESTRE** – Membro suplente dos Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Públicas;
- **MARIA JOICILENE OLIVEIRA DA SILVA** – Membro Titular dos representantes de Pais de Aluno da Educação Básica Pública;
- **MARIA MILENA BARROSO DE OLIVEIRA** – Membro suplente dos representantes de Pais de Aluno da Educação Básica Pública;
- **MARIA GLEICIANE CORREIA DE OLIVEIRA** – Membro Titular dos representantes de Pais de Aluno da Educação Básica Pública;
- **RAIMUNDO NONATO DUARTE DO NASCIMENTO** – Membro suplente dos representantes de Pais de Aluno da Educação Básica Pública;
- **MARCOS ANTONIO FIGUEIREDO DE ARAÚJO** - Membro Titular dos representantes dos estudantes da Educação Básica Pública;
- **CARLITO MENEZES DA SILVA** - Membro suplente dos representantes dos estudantes da Educação Básica Pública;
- **FLÁVIA SILVA DE OLIVEIRA** - Membro Titular dos representantes dos estudantes da Educação Básica Pública;
- **ANDRIELE DO NASCIMENTO BARROSO** - Membro suplente dos representantes dos estudantes da Educação Básica Pública;
Art. 2º - Dos membros nomeados por este Decreto terão um Mandato de 02 (dois) anos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 25 de Março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna – AM

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:D0AFF517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2019 CMDCA

A Presidente do CMDCA e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Conselheiros Tutelares, torna público a **anulação** do Edital nº 001/2019, publicado no dia 11/04/2019, que dispõe sobre a realização do processo eleitoral de escolha do Conselheiro Tutelar para o quadriênio 2020/2024, do Município de Ipixuna e dá outras providencias.

ANDRÉA RODRIGUES BARBOSA
Presidente do CMDCA e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Conselheiros Tutelares

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:EF3A825E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2019 CMDCA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE IPIXUNA/AM

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal nº 0172, de 06 de Maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral de escolha do Conselheiro Tutelar do Município de Ipixuna para o quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

EDITAL

1. DO CONSELHO TUTELAR

1.1 - O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
1.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;
c) A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
2.1. Reconhecida idoneidade moral;
2.2. Idade superior a vinte e um anos;
2.3. Residir no município de Ipixuna/AM;
2.4. Possuir domicílio eleitoral no município de Ipixuna/AM
2.5. Estar em gozo de seus direitos políticos;
2.6. Estar quite com o serviço militar se for homem;
2.7. Não estar sendo processado criminalmente, incluindo procedimentos do Juizado Especial Criminal, bem como, não possuir antecedentes criminais;

3. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

3.1. A Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista no item 6;
3.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 03 dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;
3.3. A Comissão Especial Eleitoral é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
3.4. A Comissão Especial Eleitoral deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;
3.5. A Comissão Especial Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
3.6. A Comissão Especial Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante o processo de Escolha Unificado e no dia da votação;
3.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar e convocar os habilitados para cada fase do processo de escolha;
3.8. A Comissão Especial Eleitoral deverá escolher e divulgar os locais de votação;
3.9. A Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
4.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos e relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Ipixuna-AM.
4.3 Conforme a resolução nº 170/2014 (CONANDA) e Art. 132 do ECA - o mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha. O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.
4.4 O candidato com idade inferior a 21 (Vinte e um) anos não poderá concorrer neste processo eleitoral para Conselheiro Tutelar.
4.5 O Candidato não pode estar afiliado a nenhum partido politico.

5. DAS FASES DO PROCESSO

5.1 O processo de escolha conterá 06 (seis) fases, especificadas no anexo II deste edital.
5.1.1 Inscrição e entrega de documentos
5.1.2 Analise documental
5.1.3 Prova Escrita
5.1.4 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Ipixuna.
5.1.5 Participação do curso de Formação para Conselheiros Tutelares, com 75% por cento de frequência para aprovação.
5.1.6 Posse

6. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGAS DE DOCUMENTOS

6.1 As inscrições serão recebidas de 06 a 17 de maio, no horário das 08:00 às 12:00 horas, **no CREAS** na sala do **CMDCA**, situada na Jose Raimundo Maciel, S/N, Bairro Centro CEP nº 69890-000, Ipixuna/AM.
6.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:

Ficha de Inscrição (Anexo III)
Uma foto 3x4
Carteira de identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Título de Eleitor
Comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no Município de Ipixuna-Am há pelo menos 02 (dois) anos;
Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar;
h) Certificado de conclusão de curso básico de informática;
i) Certidão de quitação eleitoral;
j) Certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
k) Certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
6.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.
6.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecido na sede do CMDCA, no qual declare atender todas as condições exigidas para inscrição e submeter-se as normas expressas neste Edital.
6.5 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicarão no indeferimento da inscrição.
6.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de homologação das inscrições.
6.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas provas ou documentos apresentados pelo pré-candidato.
6.8 O candidato somente poderá se inscrever se tiver idade superior a 21 (vinte e um) anos.
6.9 Havendo suspeita de documentação falsificada serão enviadas as autoridades competentes para a devida responsabilização criminal.

7. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
7.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 que trata da Competência da Comissão Especial Eleitoral;
7.2. A Comissão Especial Eleitoral publicará nos meios de comunicação, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

8. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
8.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;
8.2. A partir da publicação do resultado da análise da documentação exigida o candidato que tiver seu nome **indeferido** poderá recorrer no prazo de 03 (dias), bem como qualquer cidadão maior de 21 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante que tiver sua inscrição **deferida**, em petição devidamente fundamentada, no prazo de 03 dias (Anexo II).
8.3. O candidato impugnado depois de notificado terá 02 dias para apresentar sua defesa escrita, conforme Anexo II;
8.4. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá sobre a impugnação, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicará pelo CMDCA (Anexo II).

9. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

9.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Ipixuna
9.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	5	5

10. DA PROVA ESCRITA

10.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta **de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 02 (duas) questões dissertativas**.
10.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito - SGD,

Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto, de acordo com o quadro a seguir:

Disciplina/Conhecimento Especifico	Questões	Pontos
Estatuto da Criança e do Adolescente	20	20
Sistema de Garantia do Direito da Criança e Adolescente – SGD	10	10
Direito Constitucional	10	10
Informática	10	10
Língua Portuguesa	10	10
Total	60	60

10.3 As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes voltados a crianças e adolescentes, para cada questão poderá ser atribuído 5 (cinco) pontos com total de 10 pontos, e serão corrigidas individualmente segundo os critérios a seguir.

Aspectos avaliativos	Pontuação
Apresentação e estrutura textual (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos)	1,0
Argumentos e estabelecimento de conexões logicas	1,5
Compreensão /conhecimento e propriedade da resposta temática	1,5
Pontuação e Ortografia	1,0
Total	5,0

10.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 02 (duas) questões dissertativas.
10.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em casa disciplina.
10.6 A prova escrita será aplicada no dia 04 de Agosto de 2019 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas.
10.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
10.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
10.7 A Comissão Organizadora elaborará, aplicará e corrigirá as provas do Processo Seletivo que classificará os candidatos a concorrerem à eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares.
10.8 A Comissão Organizadora armazenará as provas em envelopes e acondicionará em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
10.9 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
10.9. 1 candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
10.9.2 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
10.9.3 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
10.9.4 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
10.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
10.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
10.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
10.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
10.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente;
10.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
10.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
10.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
10.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
10.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
10.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
10.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
10.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
10.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma hora do início da prova, observado o disposto no item 10.6.2).

11. DO PROCESSO DE ESCOLHA

11.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo de Escolha.
11.2 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes. Caberá á Comissão Especial Eleitoral divulgar á comunidade os nomes dos candidatos habilitados ao pleito, bem como os locais e a data do Processo de Escolha Unificada;
11.3 O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, por meio de processo de votação, que será divulgado por meios de comunicação e outros instrumentos;
11.4 Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Ipixuna/AM, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;
11.5 O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 3 (três) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA;
11.6 Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos;
11.7 A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral;
11.8 Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente e/ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;
11.09 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes;
I- maior nota da prova escrita
II- maior escolaridade
III- maior idade
IV - sorteio
6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do processo eleitoral.

12. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

12.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
12.2. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
12.3 É vedada a propaganda;
a) vinculada direta ou indiretamente a partido politico ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b) que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c) feita por meio de impressos ou de objetos que possa inexperiente ou rustica possa confundir com a moeda;
d) que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
e) que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos
f) de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam e nos de uso comum (Clubes, Lojas, Centros Comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada) inclusive postes de iluminação pública assim como outros equipamentos urbanos.
g) que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública.
h) de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas publicas, bem como muros , cercas e tapumes divisórios mesmo que não lhes causem dano;
i) mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos a imediata retirada da propaganda irregular;
j) a contratação ou utilização, ainda que em regime voluntariado de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
12.4 No dia da eleição e ainda vedado aos candidatos e seus prepostos;
a) o uso de autofalantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata
b) a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
c) transporte de eleitores
d) até o termino do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuários padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos
12.5 É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário;
12.6 Cabe ao Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como a população em geral, devendo para tanto;
I- Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos (com aviso de recebimento), preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras da campanha;
II- Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para a divulgação do pleito e convocação dos eleitores
III- Imprimir e afixar cópias nos locais de votação.
IV- Imprimir e distribuir copias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação a população , juntamente com informações, adicionais sobre o pleito (Incluindo os locais e horários e votação e nome dos candidatos habilitados).

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará no meio de comunicação, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada na Rua José Raimundo Maciel, s/n, Bairro Centro, Ipixuna/AM.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
15.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município no CREAS na sala do CMDCA e no Mural da Prefeitura Municipal de Ipixuna, bem como na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
15.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020 na sede da Câmara Municipal de Ipixuna.
15.4 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
15.5 Fica condicionado a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes a participação em um curso de formação, ministrada pelo CMDCA, tendo o resultado como 75% de frequência.

16. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

16.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
16.1.1 Receber as inscrições.
16.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
16.1.3 Retificar dados cadastrais.
16.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
16.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
16.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
16.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
17.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
17.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
17.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
17.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Central de Atendimento do CMDCA.
17.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

18. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

18.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Ipixuna, 26 de Abril de 2019.

ANDRÉA RODRIGUES BARBOSA
Presidente do CMDCA e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Verbo. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Acentuação Gráfica

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO
Resolução 113/2006- CONANDA

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

ANEXO II

DATAS DAS FASES DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	ATIVIDADES
26 de abril de 2019	Publicação do Edital
06 a 17 de maio 2019 das 8h às 12h.	Período de Inscrição
20 a 22 de maio de 2019.	Análise da Documentação
23 de maio de 2019	Resultado e divulgação da análise dos documentos com Publicação no Diário Oficial dos Municípios Amazonenses.
27 a 29 de maio de 2019	Interposição de Recurso do Indeferimento da Inscrição e Impugnação das Candidaturas
30 a 31 de maio de 2019	Apresentação de defesa pelo candidato em caso de Impugnação
03 de junho de 2019	Análise das Impugnações
05 de junho de 2019	Resultado da Interposição dos Recursos e das Analises das Impugnações
10 de junho de 2019	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, no Diário Oficial dos Municípios Amazonenses.
A Definir	Convocação para reunião dos candidatos habilitados no Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Ipixuna-Am
22 de julho de 2019	Divulgação do local e horário de realização do Exame de Conhecimento, no Diário Oficial dos Municípios Amazonenses e no mural do CMDCA.
04 de agosto de 2019	Realização da Prova Objetiva e Dissertativa
09 de agosto de 2019	Divulgação do Gabarito
12 a 14 de agosto de 2019	Prazo para Recurso
19 de agosto de 2019	Resultado do Recurso
21 de agosto de 2019	Homologação Final do Resultado da Prova com Publicação no Diário Oficial dos Municípios Amazonenses
22 de agosto a 02 de outubro de 2019	Período em que os candidatos podem realizar campanhas eleitorais em conformidade com a Legislação.
06 de Outubro de 2019	**Eleição**
06 de Outubro de 2019	Divulgação do Resultado da eleição
25 a 27 de novembro	Curso de Formação para Conselheiros e Tutelares e Suplentes
10/01/2020	Posse dos Conselheiros Tutelares na Câmara Municipal de Ipixuna para o quadriênio 2020/2024

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Nome: INSCRIÇÃO Nº	
RG Nº :	
CPF:	TEL
Assinatura do Responsável:	

DOCUMENTOS APRESENTADOS
( ) Ficha de Inscrição
( ) Uma foto 3x4 Colorida
( ) carteira de identidade;
( ) Cadastro de Pessoa Física -CPF
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Ipixuna-Am há pelo menos 02 (dois) anos;
( ) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar;
( ) certificado de conclusão de curso básico de informática.
( ) certidão de quitação eleitoral;
( ) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
( ) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino

O candidato **DECLARA**, para os devidos fins que concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no edital nº 01/2019 Processo Seletivo para CONSELHEIRO TUTELAR DE IPIXUNA/AM e legislações (em especial a Lei Municipal nº 172/2015) Resolução do CONANDA Nº 170/2014 e Lei Federal nº 8.069/90.

Ipixuna/Am _____de _____ de 2019.
_____
(Assinatura do Candidato)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO
Edital 001/2019- PMI/CMDCA
Nome do Candidato_____
Nº da Inscrição_____
RG_____
Número de folhas entregues_____
Recebido em ____/____/____
Ass.do Responsável pela Inscrição_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, de nacionalidade_____. Estado Civil_____, R.G,_____, CPF_____, reside e declaro sob as penas legais, que resido no município de Ipixuna a _____

Ipixuna-Am,_____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
FÓRMULARIO PARA RECURSO – INSCRIÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Referente do Edital 001/2019- PMI/CMDCA
Prezados Senhores,
Eu_____,RG_____ candidato (a) do PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES venho através deste apresentar o seguinte recurso;

Motivo do Recuso (Indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA RECURSO- CLASSIFICAÇÃO

Referente do Edital 001/2019- PMI/CMDCA
Prezados Senhores,
Eu_____,RG_____ candidato (a) do PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES venho através deste apresentar o seguinte recurso;

Motivo do Recuso (Indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:89F2E8FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082-A/2019/GAB/PMJ

NOMEIA A Sra. ARTEMISA FERREIRA DA SILVA, PARA O CARGO DE ASSESSORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, legalmente empossado nesta data pela Câmara Municipal de Juruá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ARTEMISA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da CI nº 2530732-0 SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 013.359.802-02, para o Cargo em Comissão de Assessora**,** CC-10, objeto da Lei Delegada nº 001, de 17 de março de 2014, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - No ato da posse a nomeada apresentará Declaração de Bens atualizada, de acordo com exigência contida nas Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, ao 1º dia do mês de Abril de 2019.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:489884B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-SRP
PROC. Nº 008/2019

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM.

Pregão Presencial Nº 008/2019-SRP

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de**01(Um) Veiculo de Transporte Sanitário 0KM – DIESEL 4X2, Capacidade Total 10 pessoas, Acesso para Cadeirante, Potência Min 100 CV, Distância entre Eixos Min 3200 MM, TV com Kit Multimídia, Dispositivo de Poltrona Móvel, resolução CONTRAN 316/09, Direção Hidráulica, Ar Condicionado, Câmbio Manual,**pelo menor preço por item para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jutaí/Am.

Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SRP,** conforme o quadro abaixo:

VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ Nº 07.073.210/0001-59,**no**Valor Global** de **R$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).**

REFERENTE AO PP 008/2019		VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
01	01(Um) Veiculo de Transporte Sanitário 0KM – DIESEL 4X2, Capacidade Total 10 pessoas, Acesso para Cadeirante, Potência Min 100 CV, Distância entre Eixos Min 3200 MM, TV com Kit Multimídia, Dispositivo de Poltrona Móvel, resolução CONTRAN 316/09, Direção Hidráulica, Ar Condicionado, Câmbio Manual	01	**R$ 189.900,00**
Valor Global R$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).			

Validade: 12 meses (29/04/2019 a 29/04/2020)

Jutaí-Am, em 26 de Abril de 2019.

ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR
Presidente - CML

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:236003FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019-SRP
PROC. Nº 009/2019

Órgão Gestor: Município de Jutaí-Am.

Pregão Presencial Nº 009/2019-SRP

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de **01(Uma) AMBULÂNCIA TIPO A / 0KM, com Sinalizador Óptico Acústico, Equipamento de Comunicação, Maca com Rodas e Suporte para soro e oxigênio medicinal, Direção Hidráulica, Ar Condicionado, Câmbio Manual,**pelo menor preço por item para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Jutaí/Am.

Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – SRP,** conforme o quadro abaixo:

VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.073.210/0001-59, noValor Global de R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).

REFERENTE AO PP 008/2019		VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
01	01(UM) VEICULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP PARA SIMPLES REMOÇÃO 0KM, POTÊNCIA MIN 95 CV, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1,300CM³, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, CÂMBIO MANUAL	01	**R$ 79.900,00**
Valor Global de R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais)			

Validade: 12 meses (29/04/2019 a 29/04/2020)

Jutaí-Am, em 26 de Abril de 2019.

ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR
Presidente - CML

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:FAA61535

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019-TP

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019-TP

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM E A EMPRESA SIGA CONSTRUTORA EIRELI

MUNICÍPIO DE JUTAÍ – AM, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, RG nº 1612945-8 SSP/AM e CPF (MF) nº 680.045.672-15, e a empresa **SIGA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.666.009/0001-40, com endereço Rua Inácio Bento 102 – Bairro Flores, Manaus-Am,

doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **Sr. FABRICIO CAVALCANTI MACHADO**, portador da carteira de identidade nº 2660115 SSP/PB, CPF nº 046.167.884-56, conforme consta no 6º Alteração Contratual do Ato Constitutivo de Transformação de Sociedade Limitada em Eireli, firmam o presente termo de contrato, concernente à **Tomada de Preços n.º 002/2019**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - Nos termos da Tomada de Preços n.º 002/2019, fica a empresa responsável pela execução dos serviços de **CONTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL NO MINICÍPIO DE JUTAÍ-AM,** conforme projeto e memorial descritivo do Anexo I do edital, **com fornecimento de toda a mão-de-obra, material, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO da Tomada de Preços n.º 002/2019.
2.2 - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
2.3 - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de **R$ 979.712,89 (Novecentos e setenta e nove mil, setecentos e doze reais e oitenta e nove centavos)**, conforme o preço proposto pela Contratada, considerando os preços unitários de cada item da sua proposta.
3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
3.3 - Se no decorrer dos serviços houver necessidade de se estabelecer preços unitários que, por qualquer motivo não constem da planilha do orçamento básico da Prefeitura Municipal de Jutaí-Am, ou por necessidade de se executar serviços não previstos, estes serão estabelecidos, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
a) Tabela CPOS 165 ou;
b) Composição de comum acordo, devidamente instruída.
3.4. A Contratada não estará autorizada a realizar serviços não previstos na Planilha de Preços – Anexo II, sem autorização prévia formal e expressa da Prefeitura, por meio de termo Aditivo ao Contrato, a qual só será concedida após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva dotação orçamentária correspondente, ocasião em que será estipulado um novo cronograma físico-financeiro para a realização desses serviços, em comum acordo entre a Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jutaí-Am e a empresa Contratada.

3.5.1. Nos termos do art. 6º, §3º da Portaria Interministerial nº 424/2016, fica vedado reformulações dos projetos básicos das obras aprovados pelo concedente.
3.5 - O valor pelo qual serão contratadas as obras permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - As despesas decorrentes da execução da presente contratação foram previstas nas seguintes dotações:
Contrato de Repasse Nº 861729/2017
Operação 1048403-66
Número de Empenho 2017NE801394
Fonte 0188000000
Contrapartida – Fonte 10 Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA (DAS MEDIÇÕES)

5.1 - As medições da obra serão apresentadas mensalmente no período de 01 a 30 de cada mês, sob protocolo à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, entre o dia 1º e 5º dias úteis do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma físico-financeiro e com base nos preços unitários constante do contrato.
5.2 - Os serviços realizados em período inferior a 15 (quinze) dias de execução, contados da data de início da Ordem de Serviços, poderão ser apresentadas na medição do mês seguinte, considerando esta como primeira medição.
5.3 - A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da Empresa Contratada que assinar o Contrato bem como pelo Engenheiro responsável pela execução da obra, onde constem as etapas do projeto com seus quantitativos respectivos, preços unitários e totais evidenciando ao final o valor global contratado e seu percentual executado no período; as etapas, quantitativos e respectivos preços unitários e totais do Saldo Anterior de cada medição executada e seu percentual.
5.4 - Se a medição apresentada pela Contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma mensal correspondente e devidamente contratado, a Contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando também os ajustes dos percentuais para as medições futuras no cronograma físico-financeiro.
5.5 - A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.
5.6 - Regularizada a medição, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, atestará através de seu Secretário e Engenheiro Fiscal da Contratante, na mesma Planilha de medição apresentada, todavia, a partir da segunda medição, o processo ainda permanecerá suspenso do pagamento, até que a Contratada apresente cópia da folha de pagamento do mês anterior, devidamente paga aos funcionários vinculados à obra.
5.7 - Nas medições da Obra, a partir da segunda medição, a Contratada apresentará, além dos documentos exigidos no subitem 15.1.6, o Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigente, referente à CEI da referida obra, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado.
5.8 - Entregue cada medição devidamente atestada de conformidade com os subitens 5.6 e 5.7 a Secretaria de Finanças da Contratante, e liberado o recurso pelo concedente esta decidirá e determinará a extração de competente Nota Fiscal dos Serviços executados, devendo a Contratada discriminar o número da Medição correspondente, o número do processo licitatório a modalidade de licitação que originou o Contrato, o valor total da medição. No corpo da Nota Fiscal em local apropriado, efetuar os destaques dos tributos a ser retido exigido pelas Leis e Regulamentos competentes, o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final, destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento de conformidade com o subitem 5.5 deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO)

6.1 - Os pagamentos serão efetuados à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) corridos, após o crédito dos valores pela concedente, de acordo com cada etapa de serviço concluída, em conformidade com cronograma de execução a ser fornecido pela Prefeitura.
6.1.1 – Nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016, a liberação dos recursos pela concedente fica condicionada à apresentação pelo convenente dos boletins de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do piso mínimo do nível previsto no inciso II do art. 3º de referida norma.

6.2 - Para realização dos pagamentos, a Contratada deverá informar o número do banco, da agência e da conta bancária, onde serão efetuados os créditos.
6.3 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.
6.5 - Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.
6.6 - A contratante reserva-se o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.
6.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota/fatura, sem incorreções.
6.8 - O preço pelo qual será contratado o desenvolvimento do objeto permanecerá fixo e irreajustável.
6.9 - É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DOS PRAZOS)

7.1 - **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.
7.2 - **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.
7.3 - **PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo para a Contratada concluir os serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da ordem de serviço emitida pelo Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura, de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)

8.1 - São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I do edital da Tomada de Preços n.º 002/2019:
a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
d) Fornecer toda mão-de-obra para plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se perante a Prefeitura, por todos os atos dos seus subordinados durante a execução dos serviços, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos, e por possíveis indenizações.
e) Tomar todas as precauções e cuidados necessários, sinalizando o local dos serviços e seu entorno, para garantir a segurança das pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes pessoais ou materiais a funcionários ou terceiros.
f) Apresentar em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente para figurarem no processo da licitação.
g) Cumprir com as NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, nos termos da legislação em vigor.
h) Efetuar e apresentar à Contratante a Matrícula CEI da referida obra no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, junto à Receita Federal do Brasil.
8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:
a) Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
b) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente,
CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
c) Emitir a Ordem de Serviço e entregá-la à **CONTRATADA**, para início dos serviços.
d) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
e) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.
f) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA (DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO)
9.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal;
9.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
9.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).
9.4 - A Prefeitura será representada pelo Responsável Técnico Fiscal o Engenheiro Civil **José Elenildo da Silva Melo Cart. CREA 14234-D/AM**, credenciado pela Prefeitura Municipal de Jutaí-Am, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.
9.5 - A Contratada deverá manter, à frente dos trabalhos, um engenheiro ou arquiteto, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)

10.1 - Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
10.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
10.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
10.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.
10.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
10.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

11.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.2. Nos termo do art. 41, §8º da portaria Interministerial 424/2016, **na hipótese de paralisação das obras por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias o contrato será rescindido**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 - O presente contrato **não poderá** ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

13.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
13.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.
13.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
13.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim com **todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação**, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA GARANTIA CONTRATUAL)

14.1 - A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R$ 48.985.65 (Quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de Fiança Bancária, recolhida junto à Tesouraria da Prefeitura do Município de Jutaí-Am**.**
14.2 - A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que a Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.
14.3 - No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.
14.4 - Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas **decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (FISCAL TÉCNICO)

16.1 - O presente contrato terá como Fiscal Técnico o Engenheiro(a) Civil **José Elenildo da Silva Melo Cart. CREA 14234-D/AM**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

17.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial da União e dos Município do estado do Amazonas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO)

18.1 - O Foro do contrato será o de Jutaí-Am, excluído qualquer outro.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jutaí-Am, 26 de Abril de 2019.

Município de Jutaí-AM
PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito
Contratante

Siga Construtora EIRELI
FABRICIO CAVALCANTI MACHADO
Proprietário
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:87101D34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 636/2019/

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E A RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LÁBREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEAN CAMPOS DE BARROS, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições lhe conferidas por lei;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Lábrea foi criado por meio da Lei Municipal nº 133/1994, alterada pela Lei Municipal n° 270/2005, pelo Decreto n° 513-A/2014 e pela Lei Municipal n° 383/2014, com base na Lei Federal n° 8.142/1990;
CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, cujas vagas devem ser distribuídas entre as entidades e movimentos representativos de usuários (50%), as entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde (25%) e os representantes de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos (25%);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado, deliberativo e integrante da estrutura básica da Secretaria de Saúde do Município;
CONSIDERANDO que a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, em cumprimento ao princípio da paridade;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX, da Terceira Diretriz, da Resolução n° 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, que disciplina que não havendo Conselho de Saúde constituído ou em atividade no Município, caberá ao Conselho Estadual de Saúde assumir, junto ao executivo municipal, a convocação e a realização da Conferência Municipal de Saúde, que terá como um de seus objetivos a estruturação e a composição do Conselho Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, da Terceira Diretriz, da Resolução nº 453/2012, que determina que as entidades, os movimentos e as instituições eleitas no Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes;
CONSIDERANDO que o inciso V, da Terceira Diretriz, da Resolução nº 453/2012 recomenda que, a cada eleição, os segmentos de representações dos usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas;
CONSIDERANDO que o inciso VI, da Terceira Diretriz, da Resolução nº 453/2012 orienta que a representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos usuários ou de trabalhadores;
CONSIDERANDO que o conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente;
CONSIDERANDO que a última eleição para escolha dos conselheiros foi realizada em 2016, tendo os respectivos mandatos se findado em 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de deflagração do processo eleitoral para escolha dos representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde para o exercício de mandato no biênio 2019-2020; e
CONSIDERANDO a necessidade de designação de representante do governo municipal para o período de transição, até a recomposição do Conselho e respectiva posse dos conselheiros eleitos.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como representante do Poder Executivo Municipal, pelo período de transição, o Senhor Dário Vicente da Silva, Secretário Municipal de Saúde, para assumir, estruturar e compor o novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Lábrea, em conjunto com a equipe de transição por ele designada, com o Conselho Estadual de Saúde e com o Conselho de Secretarias Municipais do Amazonas/COSEMS.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde contará com 12 membros na sua composição, respeitado o princípio da paridade, até a definição do colegiado e constituição em lei, distribuídos da seguinte forma:
I - seis representantes do Sindicato de Movimentos, Entidades e Instituições de Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo:
a) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (titular e suplente);
b) um representante da Associação dos Pescadores de Lábrea - APEL (titular e suplente);
c) um representante da Pastoral da Criança (titular e suplente);
d) um representante do Conselho Ministerial dos Pastores (titular e suplente);
e) um representante da SESAI (titular e suplente); e
f) um representante da UAB (titular e suplente).
II - três representantes de trabalhadores da área da saúde:
a) um representante dos Agentes Comunitários de Saúde (titular e suplente);
b) um representante dos profissionais de enfermagem (titular e suplente); e
c) um representante dos profissionais de odontologia (titular e suplente).

III - três representantes do governo, entidades prestadoras de serviço de saúde e aparelho formador:
a) um representante do Hospital Regional de Lábrea (titular e suplente);
b) um representante da SEMSA (titular e suplente); e
c) um representante da Gerência de Endemias (titular e suplente).
Art. 3°. Fica revogado o Decreto nº 513-A/2014, assim como todas as disposições em contrário.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lábrea, em 26 de abril de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea – AM.

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:7D0A2069

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LEI MUNICIPAL Nº 553, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a promoção de alimentação saudável nas cantinas de escolas municipais do município de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu **PROMULGO,** após sanção tácita, nos termos do inciso IV, art. 24; §Único, art. 53 §único, e art. 54, §§6º e 7º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru; e alínea 'n', inciso II do art. 32, arts. 153, §§1º, 2º e 3º, 154, §único, II e 155, III do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e art. 21 da Lei Municipal nº 469/2018, a presente:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1.º As cantinas alocadas em escolas municipais obedecerão a padrões mínimos de alimentação saudável estabelecidas nesta Lei.
Art. 2º. Fica proibida a comercialização dos seguintes alimentos que causam prejuízos à saúde dos alunos:
I – refrigerantes e sucos artificiais;
II – biscoitos recheados e salgadinhos industrializados;
Art. 3º. As cantinas escolares terão cento e oitenta dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 26 de abril de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:D5BA7804

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 – PMM/SEMPRA; **DATA DA ASSINATURA**: 11/01/2019. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e C. A. BARROS – ME (CNPJ: 04.310.714/0001-57); **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo, tipo caminhão baú, para realizar o escoamento da produção rural do Município, para as feiras regionais na sede do Município e Capital do estado (Manaus); 1. Feira da SEPROR (Av. Torquato Tapajós/Manaus), 2. Feira de produtos regionais do clube do ASA (São Jorge/Manaus), 3. Feira da Mulher CASSAM (São Lázaro) e 4. Feira do comando da PM/AM (Petrópolis/Manaus), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA, conforme projeto básico. oriundo do processo administrativo nº 2018/07103-00/PMM; **MODALIDADE**: CARTA CONVITE Nº 001/2019-CPL/PMM; **VALOR GLOBAL**: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais); **VIGÊNCIA**; 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura: 11/01/2019 a 11/01/2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da Dotação orçamentária, Projeto Atividade: 20.122.0011.2.029, Manutenção da secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento; Natureza de Despesa:

3.3.90.39, outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 100 (Recursos Ordinários). **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.
Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:6AA38894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1135 DE 29 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª. MARIETA LEITE DE SALES, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2017/02756-00, em especial os documentos acostados aos autos, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica e;
CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

R E S O L V E:

Art.1º. **APOSENTAR** nos termos do art. 13, inciso I, alínea "b" e art. 16, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 068/2007 c/c 102, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 089/2003 em consonância com o artigo 6º da EC nº 41/2003, **MARIETA LEITE DE SALES,** no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe/Referência "003- "J", matrícula 583, a qual faz jus aos proventos integrais.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 3.376,43** (três mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) com base na Lei Municipal nº 087/2003, de acordo com as seguintes parcelas:
VENCIMENTO BASE **R$ 1.647,06** (mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos) sob os princípios da Lei Municipal nº 087/2003.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – 30% (trinta por cento) no valor de **R$ 494,12** (quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos) conforme art. 143, § 1º, alínea "f", § 4º da Lei Municipal nº 089/2003.
ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO INCORPORADO – no valor de R$ 1.235,25 (mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) de acordo com o art. 145 da Lei Municipal nº 089/2003.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de agosto de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 29 de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:008D95FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019.

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduo hospitalar no município de Manaquiri/AM.
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2019** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE:
Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduo hospitalar no município de Manaquiri/AM, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor global de **R$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais)**, ao prestador de serviço PW AMBIENTAL ASSESSORIA, TRANSPORTE LOGÍSITICOS E DIFICAÇÕES LTDA. - CNPJ: 17.587.170/0001-17, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
03.01.01. Fundo Municipal de Assistência Social
10.301.0052.2048 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 26 de abril de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manaquiri/AM, 26 de abril de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:A3F7E0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade da Contratação de serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de 02 (dois) projetos de construção de escolas na zona rural do Município de Manaquiri.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a Contratação de serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de 02 (dois) projetos de construção de escolas na zona rural do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor do fornecedor JL GALVÃO GONÇALVES ME– CNPJ nº 10.679.901/0001-05**,** no valor de R$11.000,00 (onze mil reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.04.01- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Programa de Trabalho: 12.361.0061.1002 - Construção/Ampliação e Aquisição de Equip. para as Unid.Educacionais do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 010 - Recurso Próprio.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 26 de abril de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 26 de abril de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:252C2906

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 928/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA DAS QUADRILHAS JUNINAS DE MANICORÉ - (LQJ/MANI) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, Prefeito Municipal de Manicoré, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **LIGA DAS QUADRILHAS JUNINAS DE MANICORÉ - (LQJ/MANI)**, para fins de direito e existência legal.

§ 1º A **LIGA DAS QUADRILHAS JUNINAS DE MANICORÉ - (LQJ/MANI)** é uma Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 32.288.380/0001-06, constituída por tempo indeterminado que se destina à execução de atividade folclóricas, culturais, tradicionais, sociais e desportiva, com sede e foro na Avenida Quintino Bocaiuva nº 385 - Centro, CEP 69.280-000 na Cidade de Manicoré, Estado do Amazonas.

§ 2º Fazem parte da **LIGA DAS QUADRILHAS JUNINAS DE MANICORÉ - (LQJ/MANI)** as seguintes Associações:
I - Associação da Quadrilha Os Granfinos na Roça - CNPJ: 15.116.947/0001-30
II - Associação da Quadrilha Junina Os Caipiras na Roça - CNPJ: 17.330.786/0001-08
III - Associação Folclórica Juventude Unida do Manicorezinho - CNPJ: 20.399.777/0001-88
IV - Associação do Grupo Folclórico Unidos de Mazzarello - CNPJ: 20.025.480/0001-52
V - Associação da Quadrilha Juventude na Roça de São Sebastião - CNPJ: 20.299.011/0001-21
VI - Associação da Quadrilha Juventude Unidade de Auxiliadora - CNPJ: 20.514.389/0001-09
VII - Associação Folclórica Explosão Junina de Andaraí e Santo Antônio - CNPJ: 26.632.242/0001-91

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manicoré- AM, 05 (cinco) de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2019.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:E0B35E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº065/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o (a) Senhor (a) **AURORA MARIA LEITE MACHADO**, Portador (a) do RG: 1058223-1, inscrito (a) no CPF: 437.140.302-63, para exercer as funções de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º A Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde é parte indispensável para o bom funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – Lei nº 922/2019 de 27 de novembro de 2019.

Art. 3º. Cabe a Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde:

I - preparar as demonstrações mensais da receita e da despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde referentes a empenhos, das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço financeiro do Fundo.

V - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações e relatórios mencionados;

VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;

VII - providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII - apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas mencionadas demonstrações;

IX - manter os controles necessários sobre convênios com a União e com o Estado, e contratos de prestação de serviços com o setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
X - encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XII - encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 22 de março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:8C4C586F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº063/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 110 e 111 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré,

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **SUELY CARDOSO DE FREITAS**, conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** de 30 (trinta) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **SUELY CARDOSO DE FREITAS/Professor(a),** lotado junto a SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 20 (vinte) de março de 2019 e terminará dia 18 (dezoito) de abril de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 19 (dezenove) de abril de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 20 de março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:17D33DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº005/2019 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) funcionário (a) TELEMACO ARAÚJO DOURADO, de pedido de licença não remunerada.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Funcionário (a) TELEMACO ARAÚJO DOURADO/TÉCNICO AGRÍCOLA, nomeado (a) em 09.08.2004, lotado (a) junto a SEMAPA, 01 (um) ano de licença para tratar de Interesse Particular, sem ônus para os cofres Municipais.

Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º, iniciou-se no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2019 e terminará no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2020.

Parágrafo único – o (a) Servidor (a) deverá retornar às suas atividades no dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2020, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de janeiro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:CC22C65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **ARIVALDO LOPES PINTO** conforme informações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **ARIVALDO LOPES PINTO/Borracheiro,** nomeado (a) em 01.09.1982, lotado (a) junto a SEMINFRA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 02 (dois) de janeiro de 2019 e terminará dia 02 (dois) de abril de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 03 (três) de abril de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de janeiro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:2AD9942F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **JOSÉ LOMAS BITENCOURT** conforme informações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **JOSÉ LOMAS BITENCOURT/Pedreiro,** nomeado (a) em 01.02.2000, lotado (a) junto a SEMINFRA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2019 e terminará dia 23 (vinte e três) de abril de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 23 de janeiro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:9F2D3F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **MIGUEL PASSOS DA SILVA** conforme informações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **MIGUEL PASSOS DA SILVA/Operador de Máquinas Pesadas,** nomeado (a) em 02.05.1997, lotado (a) junto a SEMINFRA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2019 e terminará dia 23 (vinte e três) de abril de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 23 de janeiro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:1CA687A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **AUREAN BELO GUIMARAES** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **AUREAN BELO GUIMARAES/Digitador,** nomeado (a) em 01.04.1989, lotado (a) junto a SEMAD.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2019 e terminará dia 28 (vinte e oito) de abril de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 29 (vinte e nove) de abril de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de janeiro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:60D27FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **DELZA LOPES PINTO** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **DELZA LOPES PINTO/Gari,** admitido (a) em 01.09.1998, lotado (a) junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 08 (oito) de fevereiro de 2019 e terminará dia 08 (oito) de maio de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 09 (nove) de maio de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 08 de fevereiro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:9A007072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **DELZA LOPES PINTO** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **DELZA LOPES PINTO/Gari,** admitido (a) em 01.09.1998, lotado (a) junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 08 (oito) de fevereiro de 2019 e terminará dia 08 (oito) de maio de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 09 (nove) de maio de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 08 de fevereiro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:3C55452F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **NILDERLEI COLARES DE AZEVEDO** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **NILDERLEI COLARES DE AZEVEDO/Serviços Gerais,** admitido (a) em 02.10.1988, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 12 (doze) de fevereiro de 2019 e terminará dia 12 (doze) de maio de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 13 (treze) de maio de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 12 de fevereiro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:BC589E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **MARIO JORGE TAVARES PAES** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **MARIO JORGE TAVARES PAES/Motorista,** admitido (a) em 01.04.1988, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2019 e terminará dia 26 (vinte e seis) de maio de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 27 (vinte e sete) de maio de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 26 de fevereiro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:0B598D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **HELDER IVO BRAGA FERREIRA** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **HELDER IVO BRAGA FERREIRA/Eletricista,** admitido (a) em 02.05.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de fevereiro de 2019 e terminará dia 06 (seis) de maio de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 07 (Sete) de maio de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de fevereiro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:54CD395E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **ADSON RICARDO RIBEIRO DE FRANÇA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **ADSON RICARDO RIBEIRO DE FRANÇA/Aux. de Serviços Gerais,** admitido (a) em 07.10.2004, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 20 (vinte) de fevereiro de 2019 e terminará dia 20 (seis) de maio de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 21 (vinte e um) de maio de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 20 de fevereiro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:748AA9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **DELCI BENTES DA SILVA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **DELCI BENTES DA SILVA/Aux. de Serviços Gerais,** admitido (a) em 01.05.1989, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 08 (oito) de março de 2019 e terminará dia 08 (oito) de junho de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 10 (dez) de junho de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 08 de março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:5C7E941C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **RITA JUDIMARY BENTES DE OLIVEIRA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **RITA JUDIMARY BENTES DE OLIVEIRA/Aux. de Serviços Gerais,** admitido (a) em 01.06.1988, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 08 (oito) de março de 2019 e terminará dia 08 (oito) de junho de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 10 (dez) de junho de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 08 de março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:9DEB41EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **JOSÉ GUIMARÃES ASSIS,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **JOSÉ GUIMARÃES ASSIS/Técnico Agrícola,** admitido (a) em 02.05.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 25 (vinte e cinco) de março de 2019 e terminará dia 22 (vinte e dois) de junho de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 25 de março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:297E6174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **JENDERNEY DE JESUS GALVÃO ALMEIDA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Guarda Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o servidor (a) JENDERNEY DE JESUS GALVÃO ALMEIDA/**Guarda Municipal,** admitido (a) em 09.08.2004, lotado (a) junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 03 (três) de abril de 2019 e terminará dia 04 (quatro) de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 05 (cinco) de julho de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 03 de abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:8BC6D8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA RODRIGUES LAGOS,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **MARIA APARECIDA RODRIGUES LAGOS/Fiscal do Meio Ambiente,** admitido (a) em 09.08.2004, lotado (a) junto a SEMADES.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 04 (quatro) de abril de 2019 e terminará dia 02 (dois) de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 03 (três) de julho de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:7F82D327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **ANTENOR PINHEIRO SOARES BARROS,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Guarda Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **ANTENOR PINHEIRO SOARES BARROS/Guarda Municipal,** admitido (a) em 15.05.1995, lotado (a) junto ao GPMM.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 17 (dezessete) de abril de 2019 e terminará dia 15 (quinze) de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 16 (dezesseis) de julho de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 17 de abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:C835F757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **SHEYLA COLARES ALECRIM IANNUZZI,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **SHEYLA COLARES ALECRIM IANNUZZI/Professor,** admitido (a) em 14.03.2002 e em 07.03.2005, lotado (a) junto a SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 22 (vinte e dois) de abril de 2019 e terminará dia 20 (vinte) de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 22 (vinte e dois) de julho de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 22 de abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:DFE912AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **ANTÔNIO GOMES ARRUDA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **ANTÔNIO GOMES ARRUDA/Motorista,** admitido (a) em 01.08.1998, lotado (a) junto a SEMINFRA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2019 e terminará dia 22 (vinte e dois) de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 23 (vinte e tres) de julho de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 24 de abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:239BE880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **MANUEL DA SILVA PASSOS MOTA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **MANUEL DA SILVA PASSOS MOTA/Eletricista,** admitido (a) em 06.06.1983, lotado (a) junto a SEMINFRA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2019 e terminará dia 22 (vinte e dois) de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 23 (vinte e três) de julho de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 24 de abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:9C209EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **MARIA ODILÉIA SILVA DA CUNHA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **MARIA ODILÉIA SILVA DA CUNHA/Atendente de Saúde,** admitido (a) em 11.02.2000, lotado (a) junto a SEMSA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2019 e terminará dia 22 (vinte e dois) de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 23 (vinte e três) de julho de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 24 de abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:BCBE26DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **MIGUEL PASSOS DA SILVA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **MIGUEL PASSOS DA SILVA/Operador de Máquinas Pesadas,** admitido (a) em 11.02.2000, lotado (a) junto a SEMSA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2019 e terminará dia 22 (vinte e dois) de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 23 (vinte e três) de julho de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 24 de abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:16CC155A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **JOSE CANDIDO DO ROSÁRIO,** conforme informações da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **JOSE CANDIDO DO ROSÁRIO/Gabinete do Prefeito,** admitido (a) em 05.11.1979, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de dezembro de 2018 e terminará dia 06 (seis) de março de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 07 (sete) de março de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de dezembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:F28CC635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº021/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **ELIZANDRA FERREIRA LOPES,** inscrito (a) e do **CPF: 833.929.802-00,** para responder como **GESTOR (A) NA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR NONATO.**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:79E41E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº022/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **INAMARA PRESTES REIS,** inscrito (a) e do **CPF: 850.460.272-91,** para responder como **GESTOR (A) NA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR EDMUNDO JUAREZ.**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:B9ABCAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº031/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **ALCIONE BATISTA BARBOSA,** inscrito (a) no **CPF: 808.367.552-00,** para responder como **GESTOR (A) NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:19CA988F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº035/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **ERMERSON GORGONHA DOS SANTOS,** portador do RG: 578.917, inscrito no **CPF: 691.008.532-91,** para responder como **GESTOR (A) NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ.**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:1D6F7BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº037/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **IDEILSON DE SOUZA GIMA, portador (a) de RG: 1186961-5, inscrito (a) no CPF: 628.026.072-00,** para responder como **GESTOR (A) NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO.**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:1B9BA30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº038/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **IREMAR BITENCURT ALFAIA,** inscrito (a) no **CPF: 634.439.962-72,** no cargo de **GESTOR (A),** para responder como **GESTOR (A) NA ESCOLA MUNICIPAL GENUÍNO JOSÉ DE OLIVEIRA.**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:53B93FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº039/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **IVANEIDE BARBOSA DIAS,** inscrito no **CPF: 641.320.212-20,** no cargo de **GESTOR (A),** para responder como **GESTOR (A) NA ESCOLA MUNICIPAL TARACUÁ.**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:8A94CF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº040/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **CLAÚDIO ROBERTO DIAS CARNEIRO,** inscrito no **CPF: 777.775.813-68,** no cargo de **GESTOR (A),** para responder como **GESTOR (A) NA ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO FERREIRA LOPES.**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:2F7D18D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº041/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **JEFFERSON LOURENCIO DE ALMEIDA GALVÃO,** portador do **RG nº 1259287-0** e do **CPF: 651.197.972-53,** no cargo de **GESTOR (A),** para responder como **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ.**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:CAF0F75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº042/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **JEILSON CORREA CARDOZO,** portador do **RG nº 400.470,** inscrito no **CPF: 893.804.602-87,** no cargo de **GESTOR (A),** para responder como **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA.**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:6678D6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº043/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **JHUACELLY LAURA VEIGA CAMPOS,** portador (a) do **RG: 1678948-2,** inscrito (a) no **CPF: 878.981.012-00,** no cargo de **GESTOR (A),** para responder como **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ARAÚJO PINTO.**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:DE3BCF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº044/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **JORGE FIGUEIREDO DA PALMA FILHO,** inscrito no **CPF: 679.767.862-53,** no cargo de **GESTOR (A),** para responder como **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO DE OLIVEIRA REGO.**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:52476997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº047/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **MÁRCIA MARIA COUTINHO DE ASSUNÇÃO,** inscrito no **CPF: 892.338.672-34,** no cargo de **GESTOR (A),** para responder como **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL JESUS É VIDA.**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:D02ADC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº048/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **MARINILDES FURTADO DE FREITAS,** inscrito (a) no **CPF: 676.860.792-87,** no cargo de **GESTOR (A),** para responder como **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO.**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:1E7495C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº049/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **NANCIMARA PINHEIRO DE MENDONÇA,** portador do **RG nº 1729620-0** e do **CPF: 791.638.822-72,** no cargo de **GESTOR (A),** para responder como **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:9D504F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº050/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO FURTADO PINTO,** portador do **RG nº 1295601-5** e do **CPF: 606.371.102-34,** no cargo de **GESTOR (A),** para responder como **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM CARDOSO.**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:A5BB58DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº051/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO PASSOS MEDEIROS JÚNIOR,** inscrito (a) no **CPF: 406.680.452-72,** no cargo de **GESTOR (A),** para responder como **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:73B5742E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº052/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **ROBERTO ALVES MITTOUZO FILHO,** portador (a) do **RG: 1767461-1,** inscrito (a) no **CPF: 770.670.372-04,** no cargo de **GESTOR (A),** para responder como **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL LIBERDADE.**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:FE1FFC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº053/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **RONALDO PASSOS DA SILVA,** inscrito no **CPF: 334.738.972-72,** no cargo de **GESTOR (A),** para responder como **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:0B633089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº054/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **SANDRA REGINA THEODORO MAANA,** inscrito no **CPF: 616.191.082-91,** no cargo de **GESTOR (A),** para responder como **GESTOR (A) NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO.**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:820FD450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº057/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **WANDELL CARLOS TAVARES PASSOS,** portador (a) do **RG: 1886906-8,** inscrito (a) no **CPF: 894.558.602-44,** no cargo de **GESTOR (A),** para responder como **GESTOR (A) NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.**
Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:8D0D5780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº058/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **WILSON CARVALHO SOARES,** portador do **RG nº 1295993-6** inscrito no do **CPF: 650.467.572-49,** no cargo de **GESTOR (A),** para responder como **GESTOR (A) NA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA.**
Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de Março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:EA1E38DB

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
PORTARIA

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JANDERLAN BRITO BARBOSA CPF: 436.524.172-91	*Diretor Presidente – SISPREV*	*AG: 0819-2 C/C: 12.990-9*
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS N 574 CENTRO - MANICORÉ/AM		

O Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus-Am, a serviço do SISPREV.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de JANDERLAN BRITO BARBOSA - *Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ,* conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
para participar da Aula Inaugural da ECP/TCE/AM, Ciclo de Palestras no TCE/AM e Preparação Para Aposentadoria TCE/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Fluvial**	**Saída 22/04/2019 Chegada 24/04/2019**	**12:00 horas 05:00 horas**
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**Saída 27/04/2019 Chegada 29/04/2019**	**07:00 horas 05:00 horas**

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
05 Diárias em Manaus R$ 552,96 R$ 2.764,80
TOTAL:.....R$ R$ 2.764,80

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MANICORÉ, 17 DE ABRIL DE 2019.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Diretor Presidente do SISPREV Manicoré

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios, em 26 de abril de 2019.

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:66465FE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO CONTRATO N° 006/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 006/2019.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E A EMPRESA NOVA PRODUÇÕES EDITORIAIS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LIVROS DO "PROJETO PENSAR ANTES DE AGIR" OS LIVROS DO TÍTULO "ENTRE SOL E CHUVA" MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE MAUÉS.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019.
ASSINATURA: 26/04/2019.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.
UNIDADE: 04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FUNCIONAL: 12.361.0062.2.009 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DOS RECURSOS: 0011 FUNDEB 40%.

MAUÉS/AM, 26 DE ABRIL DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:469026E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação. Valor abaixo de limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

1. Considerando que a despesa para aquisição de material de expediente, será realizada no decorrer do exercício financeiro de 2019 e conforme informações constantes do Projeto Básico o preço está abaixo de R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), conforme atualização do Decreto Nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

2. **AUTORIZO** com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação direta, das empresas: M. E. DOS S. GOMES, inscrita no CNPJ nº 63.741.771/0001-50, estabelecida a Rua Adolfo Cavalcante, nº 237 - Centro e SIDNEI DO VALE COELHO - ME, inscrita no CNPJ º 18.263.072/0001-97, estabelecida na cidade de Maués, a Rua Adolfo Cavalcante, nº 66 - A, por apresentarem propostas de menor preço por item.

3. **AUTORIZO** ainda, a emissão da nota de Empenho em favor das empresas M. E. DOS S. GOMES - ME, no valor de R$ 3.967,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais) e SIDNEI DO VALE COELHO - ME, no valor de R$ 3.010,50 (Três Mil e Dez Reais e Cinquenta Centavos), a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade orçamentária: 03.02.01 - Departamento Municipal de Trânsito
Programa de Trabalho: 26.782.0162.2.047 - Manutenção e Funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4. Registre-se, certifique-se e publique-se.

Maués (AM), 24 de abril de 2019.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY
Diretor do Departamento Munic. de Trânsito
Decreto nº 063/2018

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:D9689F1A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
ERRATA DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2019

ERRATA DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2019, EM MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NO DIA 24/04/2019, EDIÇÃO Nº 2343, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 85639AA9.

ONDE SE LÊ: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência até **31 de dezembro de 2019**, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.663/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

LEIA-SE: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência até **05 de dezembro de 2019**, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.663/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUESE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, em 26 de Fevereiro de 2019.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY
Diretor do DEMUT
Decreto nº 063/2018

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:2E24035A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
DECRETO Nº 002/2019

Abre Crédito Adicional – Suplementar – Originário do Orçamento Geral no Orçamento Programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000314/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Corrente Exercício Crédito no valor de **R$ 26.337,61** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MAUÉS – DEMUT
03.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MAUÉS – DEMUT
03.02.26.782.0162.2.047-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais..... **R$ 8.509,61**
03.02.26.782.0162.2.047-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil..... **R$ 6.400,00**
03.02.26.782.0162.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo..... **R$ 3.428,00**
03.02.26.782.0162.2.047-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... **R$ 8.000,00**

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente as anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s);

03 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MAUÉS – DEMUT
03.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MAUÉS – DEMUT
03.02.26.782.0162.2.047-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado..... **R$ 3.000,00**
03.02.26.782.0162.2.047-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... **R$ 5.509,61**
03.02.26.782.0162.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... ..... **R$ 1.000,00**
03.02.26.782.0162.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo..... **R$ 3.428,00**
03.02.26.782.0162.2.047-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... **R$ 4.400,00**
03.02.26.782.0162.2.047-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... **R$ 4.000,00**
03.02.26.782.0162.2.047-3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... **R$ 1.000,00**
03.02.26.782.0162.2.047-3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... **R$ 4.000,00**

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de Fevereiro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:9E87FA22

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS N° 003 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre Aprovação da deliberação de transferência dos recursos do FMAS 2019 para conta da Prefeitura Municipal de Maués/AM."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei Municipal n° 004, de 01 de dezembro de 1995, conforme a deliberação de transferência do recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 2019**,** e da importância da aprovação desse recurso para que a pactuação dos recursos possam estar devidamente aprovados e o município possa desenvolver suas atividades. Conforme a Justificativa e os Termos da Portaria 113/15, Art.23, sobre a transferência para uma conta da Prefeitura Municipal de Maués, explanada em reunião extraordinário realizada no dia 24/04/2019, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a deliberação de transferência do recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 2019, para uma conta da Prefeitura Municipal de Maués.

Art. 2º - Revogam – se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maués/Am, 24 de Abril de 2019.

JOICIEL LEÃO GAMA
Presidente do CMAS
Resolução CMAS nº 001 de 25 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FAFECAFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 011/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor dos relatórios e pareceres constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2019**, referente ao Processo Licitatório denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – CPL** objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação da aquisição de **MATERIAIS DIDÁTICOS E DE EXPEDIENTE** destinados especificamente ao atendimento das necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Novo Airão/AM para o ano letivo de 2019;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em ata circunstanciada que considerou vencedora do objeto da Licitação a(s) empresa(s): **JESUA DA SILVA MAIA**, inscrita no **CNPJ Sob o nº. 25.433.482/0001-02**, estabelecida no endereço Avenida Cosme Ferreira, n° 7311, Bloco Torre, Letra A, Apto 602, Cond. Opera, Coroado, CEP. 69.082-230, Manaus/AM. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 08, 09, 11, 15, 16 e 18 do lote 01 – Material Didático no valor global de **R$ 70.332,00 (Setenta Mil Trezentos e Dois Reais)**; **H. A. DE AGUIAR - COMERCIAL**, inscrita no **CNPJ Sob o nº. 07.039.988/0001-41**, estabelecida no endereço Rua Sabato Magaldi, n° 379, Santo Antônio, CEP. 69.029-440, Manaus/AM. Vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 14 e 17 do lote 01 – Materiais Didáticos e Todos os Itens do Lote 02 – Materiais de Expediente no valor global de **R$ 1.969.206,72 (Um Milhão Novecentos e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)**.

II – EMPENHE-SE o valor adjudicado pelo Pregoeiro a(s) empresa(s) vencedoras;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Município de Novo Airão, em 26 de abril de 2019

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:7CDCF661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor dos relatórios e pareceres constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2019**, referente ao Processo Licitatório denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 – CPL** objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação da aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA destinados especificamente ao atendimento das necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Novo Airão/AM para o ano letivo de 2019;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em ata circunstanciada que considerou vencedora do objeto da Licitação a(s) empresa(s): **JESUA DA SILVA MAIA**, inscrita no **CNPJ Sob o nº. 25.433.482/0001-02**, estabelecida no endereço Avenida Cosme Ferreira, n° 7311, Bloco Torre, Letra A, Apto 602, Cond. Opera, Coroado, CEP. 69.082-230, Manaus/AM. Vencedora dos itens 03, 04, 05, 08, 09, 12, 20, 23, 24, 35, 36, 38, 47 e 48 no valor global de **R$ 68.261,00 (Setenta e Oito Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais)**; **H. A. DE AGUIAR - COMERCIAL**, inscrita no **CNPJ Sob o nº. 07.039.988/0001-41**, estabelecida no endereço Rua Sabato Magaldi, n° 379, Santo Antônio, CEP. 69.029-440, Manaus/AM. Vencedora de todos os demais itens no valor global de **R$ 2.240.263,50 (Dois Milhões Duzentos e Quarenta Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**.

II – EMPENHE-SE o valor adjudicado pelo Pregoeiro a(s) empresa(s) vencedoras;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Município de Novo Airão, em 26 de abril de 2019

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:8EE350AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS – TAC Nº 002/2019 (EXTRATO)

O **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.533.113/0001-13, sediado na Avenida João Paulo II, nº 22, Bairro Centro, Município de Novo Airão, CEP – 69.730-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, com a interveniência da Controladoria Geral do Município, na pessoa do Controlador-Geral do Município, Dr. André Luiz Farias de Oliveira (OAB/AM nº 2.419) e da Procuradoria Geral do Município, na pessoa da Procuradora-Geral do Município, Dra. Luciany Mota Bezerra de Oliveira (OAB/AM nº 5.679); a **COMUNIDADE DO CASTANHO**, representada neste ato pelo seu Presidente, senhor ANTONIO BRAZÃO NOGUEIRA, portador do RG nº 2761503-0-SSP-AM, localizada na margem direita do Rio Negro, dentro do Parque Estadual Rio Negro; e a empresa **PABLO R DE S PAES – ME,** empresa individual, localizada na Rua Comendador Gutenberg Barbosa, nº 02 – Fundos, Stand Container 03, Bairro Ponta Negra, Manaus – AM, inscrita no CNPJ sob o nº 63.771.919/0001-07, na pessoa de seu titular PABLO ROBERTO DE SOUZA PAES, portador do CPF nº 258.024.532-49, detentor do Licenciamento nº 19/2017-DNPM, bem como da Licença de Operação – L.O. nº 261/2017 e Licença Municipal de Conformidade – LMC nº 010/2018, domiciliado na cidade de Manaus, na Rua 31, nº 1.246, Conjunto Castelo Branco, Bairro Parque 10 de Novembro, doravante denominado **Empreendedor;**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto: 1) atender a todos os requisitos legais (Federais, Estaduais e Municipais), sobre Licenciamento da extração de minérios (areia e/ou outros), no Município de Novo Airão, em especial os situados no entorno do Parque Estadual do Rio Negro, no leito do Rio Negro, margem direita, localizado na Comunidade do Castanho; 2) assumir compromissos perante a dita Comunidade no sentido de oferecer benfeitorias e demais acertos para o aumento da qualidade de vida da mesma e seus comunitários; 3) estabelecer prazos para ajuste de condutas, respeitando a livre iniciativa do trabalho, porém, privilegiando o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, mantendo o interesse público sobre o interesse privado, e a manutenção de um meio ambiente saudável, como bem de todos.

DOS COMPROMISSOS: Cabe ao Empreendedor, num prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste Termo, comprovar, formalmente e por documentos públicos hábeis, o integral cumprimento das obrigações contidas nos Decretos Municipais nºs 014 e 015/2019, bem como a regularidade de todas as suas Licenças Ambientais obrigatórias à exploração mineral objeto das mesmas e aos serviços realizados.

Se o Empreendedor preencher todos os critérios legais (documentos, licenças, autorizações, etc.) e estando regular com todas as obrigações contidas, lhe será autorizado **incontinente** o recomeço e liberação de suas atividades de exploração de areia normalmente, destacando que deve se ater aos termos do Decreto Municipal nº 015/2019, mormente no tocante ao compromisso com a Comunidade e o recolhimento do tributo municipal.

DA VIGÊNCIA: Este Termo entre em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e terá validade de 60 (sessenta) dias, período no qual o Empreendedor deverá entregar relatórios semanais à Prefeitura Municipal de Novo Airão, sobre o cumprimento de todas as obrigações pactuadas e das movimentações de extração de areia no município.

Novo Airão, em 24 de abril de 2019.

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:DB459037

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2019-SRP - ERRATA

ONDE SE LÊ:

(CNPJ nº. 07.518.895/0001-08)

LEIA-SE:

(CNPJ nº. 07.518.895/0002-80)

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 22 de abril de 2019. Diário nº. 2341, página nº. 27.

Novo Aripuanã, 04 de março de 2019.

REJANE EVANGELISTA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:27946CBF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras pelo menor preço por itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 - CPL/SRP** as empresas: **A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – ME (CNPJ nº. 10.954.672/0001-90),** para os itens 07, 09, 10, 22, 23, 26, 27, 28, 44, 106, 111, 130, 145, 177 e 182 do Lote 01, com valor global de **R$ 302.900,00 (Trezentos e dois mil e novecentos reais); DECARES COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº. 01.708.499/0001-59),** para os itens 06, 12, 14, 15, 16, 21, 49, 51, 54, 63, 66, 79, 80, 84, 86, 87, 91, 92, 95, 102, 151, 187, 215 e 220 do Lote 01, com valor global de **R$ 686.650,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)** e para os itens 05, 13, 18, 23, 25, 32, 36, 42 e 54 do Lote 02, com valor global de **R$ 83.850,00 (Oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais)**; **MG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - EPP (CNPJ nº. 12.454.719/0001-81),** para os itens 78, 204 e 205 do Lote 01, com valor global de **R$ 78.840,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais)** e **SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ nº. 07.292.903.0001-32)**, para os itens 24, 34, 93, 98, 100, 142, 144, 148, 155, 159, 161, 162, 164, 168 e 169 do Lote 01, com valor global de **R$ 552.450,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)** e para os itens 03, 08, 15, 22, 35 e 49 do Lote 02, com valor global de **R$ 50.850,00 (Cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 1.755.540,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei**,** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira do município.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 09 de abril de 2019.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 09 de abril de 2019.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1C30D388

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 043 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 002 de 14 de maio de 2015.
CONSIDERANDO que a Lei nº 003 de 09 de maio de 2013, estabelece a necessidade de constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e a Lei nº 008 de 03 de junho de 2013, que Altera o Artigo 2º e Adiciona o Inciso VII da Lei nº 003/2013.

CONSIDERANDO que a maioria dos membros nomeados no decreto 097-A, de 05 de julho de 2017, deixaram de compor os órgãos dos quais eram representantes, fato esse que exige a nomeação de nova composição do Conselho para melhor funcionamento.

DECRETA

Artigo. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Novo Aripuanã, conforme a composição abaixo:

1 – Dois Representante do Poder Executivo, dos quais um da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Manoelina Saldanha Colares
Suplente: Valdecy Marques de Souza
Titular: Ruthe Cabral do Nascimento Cardoso
Suplente: Rosielly da Silva Ferreira

2 – Um Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Luciene Holanda da Silva
Suplente: Rosely de Almeida Pimenta

3 – Um Representante dos Gestores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Vanda Batista Marques
Suplente: Joemerson Nascimento Colares

4 – Um Representante dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Juçara Pinto Sá
Suplente: Douglas Fonseca de Souza

5 – Dois Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública
Titular: Jucilene da Rocha Mar
Suplente: Edinara Reis Melo

Titular: João Weckner da Fonseca Neto
Suplente: Leonan Rodrigues da Rocha

6 – Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Jéssica Araújo Campos
Suplente: Thais Ravena Colares Jate
Titular: Romário Garcia Alves
Suplente: Merian Barreto Diniz

7 – Um Representante do Conselho Tutelar
Titular: Keila Helen Mar Palheta
Suplente: Antônio Carlos Ramos de Melo

Artigo 2º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

I-Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II-Supervisionar a realização do Conselho Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB.
III-Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos a conta do Fundo;
IV-Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V- outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

Artigo 3º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselhos.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.

Artigo 5º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na Lei que institui o Conselho do FUNDEB, serão tratadas e definidas no regimento interno.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, 21 de dezembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F9972F84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 043 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 002 de 14 de maio de 2015.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27 da Lei nº 003 de 14 de maio de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores em Educação do Município de Novo Aripuanã, os seguintes membros:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Manoelina Saldanha Colares
Suplente: Ruth Cabral do Nascimento Cardoso

II – Um representante Secretaria Municipal de Administração
Titular: Ivone Alves Camelo
Suplente: Maria Olímpia dos Santos Passos

III – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Aureliano Marcos da Silva Colares
Suplente: Rosielly da Silva Ferreira

IV– Um representante do Sindicato dos Trabalhadores do Estado do Amazonas – SINTEAM
Titular: Gilson Ribeiro Bentes
Suplente: Ermila Santos de Oliveira

V – Um representante do Conselho Municipal do FUNDEB
Titular: Luciene Holanda da Silva
Suplente: Juçara Pinto Sá

VI – Um representante do Conselho Municipal de Educação - CME
Titular: Valdecy Marques Rodrigues
Suplente: Aldenor Saraiva dos Santos

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0D0898DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019-CPL/CMP.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-CPL/CMP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (001 item).

O Pregoeiro Titular da Câmara Municipal de Parintins, nomeado através da Portaria n° 065/2018-CMP, de 07 de março de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e regulada pelo Decreto Municipal nº 012/2007-PGMP, considerando a realização da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-CPL/CMP, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO E PROCESSAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS", e tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019-CPL/CMP e observados os preceitos da Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012/07 e nº 021/07 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 004/2008 e Lei Complementar 007/2010/PGMP que regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e

favorecido ao Empreendedor Individual (EI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em conformidade com o que dispõe os arts. 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, resolve:

Considerar **VENCEDORA** e em conformidade com o que dispõe o inciso XX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e **ADJUDICAR** o(s) item(s) licitado(s) no Pregão Presencial nº 010/2019-CPL/CMP a(s) empresa(s): Licitante 1 – RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.586.982/0001-67, com endereço na Rua Constelação de Touro, Nº 166 –Aleixo - CEP 69.060-110 - Manaus-AM, representada pela Senhora ELISABETH ARAUJO DA SILVA, CPF nº 630.655.412-20 e RG nº 2363819-2 SSP/AM, vencedora do item 1, com o Valor Total de R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Parintins/AM, 26 de abril de 2019.

DIELSON CANTO BRELAZ
Pregoeiro Titular

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:82002ECA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019 - EDITAL PARA A ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE PARINTINS, DE 18 DE ABRIL DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS NO DIA 22/04/2019. EDIÇÃO 2341,

ONDE SE LÊ:

1.1. As inscrições serão realizadas no período de **22 de abril a 03 de maio do ano de 2019,** no horário das **08:00** horas às **12:00** horas e de **14:00** horas ás **17:00** horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, situada na **Avenida Amazonas, nº 2964, Centro (ao lado do Clube Mangueirão),** CEP nº 69.151-540, Município Parintins.

LEIA-SE:

1.1. As inscrições serão realizadas no período de **22 de abril a 03 de maio do ano de 2019**, no horário das 08h00min às 14h00min, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente, situada na **Avenida Nações Unidas, nº 201, Centro. CEP: 69.151-060**, Município de Parintins.

ONDE SE LÊ:

1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição apresentar os **originais** e as **cópias autenticadas** dos **documentos** abaixo:
c) comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Parintins há pelo menos 03 (três) anos;
d) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado do histórico escolar;
g) certidão de antecedentes Cíveis e Criminais das justiças estadual e federal para reconhecimento da idoneidade moral devidamente autenticados em cartório;
k) declaração de dedicação exclusiva no exercício da função de Conselheiro Tutelar, caso seja eleito.

LEIA-SE:

1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição apresentar os **originais** e as **cópias autenticadas** dos **documentos** abaixo:
c) comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no Município de Parintins há pelo menos 03 (três anos). **(Autenticado)**
d) certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do histórico escolar. **(Autenticado)**
g) certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça **Estadual, Federal** para reconhecimento da idoneidade moral;
k) declaração de próprio punho de dedicação exclusiva no exercício da função de Conselheiro Tutelar. **(Autenticado)**

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins, 26 de abril de 2019.

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMDCA - Parintins/AM

FRANCISCA GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:AAB10540

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 089/2019-SEMED

DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP e tendo em vista o disposto no art. 149 da Lei nº 8112/90.

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidades no serviço público municipal é obrigada a determinar sua apuração imediata por meio de sindicância administrativa, nos termos do art. 194 da lei nº 06/1969.

CONSIDERANDO a portaria nº 358/2017-SEMED que instaura processo administrativo disciplinar, nomeia comissão processante e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Ofício nº 070/2018-2ªPJP onde requisita a instauração de sindicância, para apurar suposto assédios morais sofridas pelas docentes Maria Altair Navegante e Rayony Pires de Almeida, tendo como autor o Senhor Jucelino Guimarães Marinho, Ex-Gestor do Centro Educacional Infantil Alvorada.

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração de indícios de suposto assédios morais sofridas pelas docentes Maria Altair da Costa Navegante e Rayony Pires de Almeida, objeto da presente sindicância, em face do servidor **JUCELINO GUIMARÃES MARINHO,** Ex-Gestor do Centro Educacional Infantil Alvorada, com fulcro no art. 194 da lei nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.027/1990.

Art. 2º. **DESIGNA** Comissão de Sindicância composta por 03 (três) servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PIN, assim designados por essa Portaria: 1) Lucenilda Gomes Belchior – Efetiva – Matrícula Nº 887, **Presidente** da Comissão de Sindicância; 2) Raionne de Souza Machado Abecassis – Efetiva – Matrícula Nº 1747, **Secretário (a)** da Comissão**;** 3) Francisco Barbosa Pinheiro – Efetiva – Matrícula Nº 1342, **Membro** da Comissão**;** bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, em conformidade ao art. 195 da lei nº 06/1969 e 149 da Lei nº 8112/90.

Art. 3º. A Comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, conforme parágrafo único do art. 194 e art. 196 da lei nº 06/1969.

Cientifique-se;

Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 25 de abril de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação/SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Ciente:__/__/__/__
_____
Ciente:__/__/__/_
_____
Ciente:__/__/__/_
_____

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:F1110AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 017/2019-PGMP

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 422, de 18 de julho de 2008, e suas posteriores alterações, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de acordo com a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2019/2021, que passará a ter a seguinte composição:

1- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (Prefeitura SEMED):
Titular: Tito de Souza Menezes- Executivo
Suplente: Elizabete Coimbra de Sena - Executivo
Titular: Elaine Cristina Lopes Martins - SEMED
Suplente: Joel dos Santos Braga - SEMED

2- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
Titular – Francisco de Souza Santos
Suplente – Gelson Almeida Piedade

3- REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
Titular – Nadir Thomassen Corrêa
Suplente – Ana Cláudia Brito Nogueira

4 - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
Titular – Edinei Gonçalves de Menezes
Suplente – Wanderley Silva Linhares

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular – Ubiratan de Jesus Diniz Madeira
Suplente – Patrícia Léa Martins de Souza
Titular: Tânia Carvalho Mourão
Suplente: Onias dos Anjos Vieira

6- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Fábio Pereira Ferreira
Suplente: Ivanilson Silva Ribeiro
Titular: Lucenilda Tavares De Souza
Suplente: Carlete Lopes De Freitas

7– REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE PARINTINS:
Titular – Marcos da Silva Azevedo
Suplente – Maria Auseneide Farias Brito das Neves

8- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – Gizelle Batista Soares
Suplente: Vera Lúcia da Silva Marinho

Art. 2º. O mandato do Conselho terá seu início em 26 de abril de 2019 e seu término será em 25 de abril de 2021.

§ 1°. No caso de impedimento de qualquer um dos membros, (por mudança de domicílio e outros), ficam as instituições representadas neste Decreto, encarregados da indicação de seus substitutos.

§ 2°. O Conselho se reunirá e fará a escolha de seu presidente e vice-presidente, o qual será baixado o decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 26 de abril de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:979B7258

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
DECRETO Nº 018/2019 - PGMP NOMEIA O PRESIDENTE E O VICE – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DECRETO N° 018/2019-PGMP

NOMEIA O PRESIDENTE E O VICE – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 422, de 18 de julho de 2008, e suas posteriores alterações, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de acordo com a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a eleição realizada pelos atuais membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados o Presidente e o Vice - Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o Biênio 2019/2021 os servidores:

Presidente – Gizelle Batista Soares.
Vice – Presidente – Nadir Thomassen Corrêa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 26 de abril de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:5009A7A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
AVISO DE LICITAÇÃO: (2ª CHAMADA)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° **003/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° **005/2019.**
DATA DA REALIZAÇÃO: **30/04/2019**.
HORÁRIO: a partir das **09:00 horas**.
LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**

A Câmara Municipal de Pauini, com sede na Travessa A/2, s/nº, Bairro Pantanal, Pauini – AM, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 003/2019**, do tipo **MENOR PREÇO – Processo Administrativo n.º 005/2019,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE,** que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Legislativo n.º 002/2017, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações Constantes do Edital nº 003/2019 e seus anexos, estando disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Câmara Municipal de Pauini, no horário de Expediente (07:00 às 14:00).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na Sessão Pública de Processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Câmara Municipal de Pauini, sito na Travessa A/2, s/nº – Pantanal – Pauini/AM, com início no dia **30 de abril de 2019**, a partir das **09:00 horas** e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Sala da Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Pauini – AM, 17 de abril de 2019.

ROSINEIRE BENEVIDES RODRIGUES
Presidente em Exercício da CPL

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:A89AAFD5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 - CML/PMPF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 - CML/PMPF, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (FEIJÃO, CARNE BOVINA, MARGARINA, ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas:
AGROMARCOS COM. VAR. PROD. ALIM. E AGROP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.362.024/0001-07, estabelecida na Avenida Padre Callery, n° 306 A, Bairro: Tancredo Neves, Presidente Figueiredo/AM, nos itens: 06, 07, 08, 15, 25, 26, 28, 31, no valor total de R$ 486.436,11 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais, onze centavos).
E. S. DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIREILLI - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.856.571/0001-90, estabelecida na Rua Urubui, nº 07 – Centro – Presidente Figueiredo/AM, nos itens: 02, 04, 09, 12, 13, 22, 29, 30, no valor total de R$ 217.894,78 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais, setenta e oito centavos).
HA DE AGUIAR COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 07.039.988/0001-41, estabelecida na Rua Raul Azevedo, 241, Bairro Santo Antônio – Manaus/AM, nos itens: 01, 03, 05, 10, 11, 14, 17, 19, 20, 21, 23, no valor total de R$ 320.368,56 (trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais, cinquenta e seis centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 25 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:66EBC5D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 064, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor (Provimento em Comissão), e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de ao Servidor de Provimento em Comissão,**FRANCISCO ORLEILSON GUIMARÃES**a se deslocar para o **São Paulo/SP, nos dias 07 a 13 de maio de 2019**, com a finalidade de tratar assuntos referentes ao armamento da Guarda Municipal.
RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** ao servidor,**FRANCISCO ORLEILSON GUIMARÃES,06 (seis) diárias** para cobertura de despesas com hospedagem, translado e alimentação no período de**07 a 13 de maio de 2019**, com a finalidade de tratar assuntos referentes ao armamento da Guarda Municipal,no valor de uma **UFIRM 2,91 x R$ 100,12= R$ 291,34 = 1 diária (Duzentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)**cada diária, totalizando a importância de **R$ 2.622,06 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Seis Centavos),** seis diárias para o servidor.
II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **06 (seis) diárias** no valor unitário de**R$ 291,34 = 1 diária (Duzentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)**cada diária, totalizando a importância de**R$ 2.622,06 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Seis Centavos),** seis diárias para o servidor.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 26 de abril de 2019.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:7EAA4678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 065, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE diárias para deslocamento do Chefe do Poder Executivo Municipal, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Chefe do Poder Executivo deslocar-se a Fortaleza/CE, a fim de desempenhar funções de interesse da Administração Municipal nos dias **28, 29 e 30 de abril de 2019;**

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** ao Prefeito Municipal **02 (duas) diárias** para cobertura de despesas com, alimentação, translado e hospedagem, no período de **28, 29 e 30 de abril de 2019**, no valor de **UFIRM 8,71 x 100,12 = R$ 872,04 = 01 diária**, **(Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Quatro Centavos) cada diária,** totalizando a importância de **R$ 1.744,08 (Hum Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oito Centavos),** as duas diárias.

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **02 (duas) diárias** no valor unitário de **R$ 872,04 = 01 diária**, **(Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Quatro Centavos) cada diária,** totalizando a importância de **R$ 1.744,08 (Hum Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oito Centavos),** as duas diárias.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 26 de abril de 2019.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:DE8F23A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 066, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE diárias para deslocamento do Vice-Prefeito, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Vice-Prefeito José Dantas de Medeiros Neto deslocar-se a Brasília a serviço da Administração Municipal, no período de 28, 29 e 30 de Abril, 01 de Maio de 2019,

RESOLVE:

I – ATRIBUIR ao Vice-Prefeito 03 (três) diárias para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem, no período de 28, 29 e 30 de Abril, 01 de Maio de 2019, no valor de UFIRM 7,36 x 100,12 = R$ 736,88 = 01 diária, (Setecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos) cada diária, totalizando a importância de R$ 2.210,64 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e Sessenta e Quatro Centavos), as três diárias.

II – DETERMINAR à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 736,88 (Setecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos) cada, totalizando R$ 2.210,64 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e Sessenta e Quatro Centavos), as três diárias.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 26 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:DEBA6022

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação da senhora Reginilde Pedrosa Alcântara para exercer o cargo de Coordenadora da Defesa Civil da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **REGINILDE PEDROSA ALCÂNTARA** para exercer o cargo de **Coordenadora da Defesa Civil** da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito a partir de 04 de março de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 04 de Março de 2019.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:D36CAC43

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2019 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - EDUARDO GABRIEL ALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

Considerando *a Portaria nº 005/2019 – PGM-SGC, de 26 de abril de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **EDUARDO GABRIEL ALVES – Assessor Jurídico,** a responder interinamente como Procurador Geral do Município, no período de 26/04/2019 a 08/05/2019.
Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de abril de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B903672A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

Considerando *o Memo. nº 191/2019 – SEMAS/SGC, de 26 de março 2019.*
Considerando *o Portaria nº 004/2019 – SEMAS/SGC, de 26 de março 2019.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO – Assistente Social,** a responder interinamente como Secretária Municipal de Assistência Social, no período de 27/03/2019 à 02/04/2019.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de março de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:11EB02E1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2019 INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2019

Institui a Comissão Organizadora da II Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gabriel da Cachoeira – Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO *a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de São Gabriel da Cachoeira – AM*
DECRETA:

ART. 1º Fica instituído a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos Municipais da Pessoa Idosa.

ART. 2º Compõem a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

ORD.	NOME:	REPRESENTAÇÃO:
01	ANGELA MARA ASSIS BASTOS	CREAS
02	ANDREA MATOS CASTILHO	COORD. GERAL DA MULHER
03	EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO	SEMAS
04	ALISSIA REGINA PEREIRA PINHEIRO	CRAS

ART. 3º Cabe a Comissão Organizadora;
a) Elaborar e monitorar o orçamento;

b) Propor estratégias de mobilização;
c) Definir local para realização da Conferência;
d) Preparar programação;
e) Definir se haverá e quem são os participantes;
f) Constituir a minuta de Regimento Interno;
g) Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior;
h) Programar apresentações culturais;

ART. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

São Gabriel da Cachoeira – AM, 17 de abril de 2019

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:726B3BF1

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019 - PMSGC

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Parecer Jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõem o Processo Administrativo nº.015/2019 - CML, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2019 – PMSGC, capitaneado pela Comissão Municipal de Licitação – CML/PMSGC;
CONSIDERANDO os ditames normativos afetos à contratação de artistas, nos moldes do Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária e otimização de fluxo financeiro, bem como a devida observância às orientações, de longa data, do Tribunal de Contas da União – TCU, acerca da possibilidade de contratação de artistas;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação em referência.

RESOLVE

I – RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2019 – PMSGC, em todos os seus termos.
II – ADJUDICAR o objeto em favor da empresa abaixo assinalada, referendando-se o seguinte Extrato de Licitação:
Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/93;
Favorecido (a): WS SHOWS LTDA, CNPJ.: 09.188.896/0001-59
Objeto: Contratação de empresa (através de empresário exclusivo) na promoção/produção de show artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública - Cantor Wesley "Safadão", para apresentação no XXIII - Festival Cultural das Tribos Indígenas do Alto Rio Negro (FESTRIBAL) e Aniversário da Cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Vigência do Contrato: 05 (cinco) meses
Cobertura Orçamentária: Dotação: 02.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Nat. Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ – Projeto Atividade: 2.057 – Encargos com Realização de Eventos Culturais – Recursos Próprios; Emenda Parlamentar nº. 034 – Autor: Deputado Sinésio Campos – Objeto: Destina verba para apoio ao Festival Cultural das Tribos Indígenas do Alto Rio Negro (FESTRIBAL), no Município de São Gabriel da Cachoeira.
Valor Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Autorização: 26/04/2019
Ratificação: 26/04/2019

São Gabriel da Cachoeira (AM), 26 de abril de 2019

Certifica-se,

Cumpra-se e Publique-se.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Edcarlos Ribeiro Ferreira
Código Identificador:74E9F6C4

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2019 - PMSGC

ESPÉCIE: Termo de Contrato de prestação de serviços de "PROMOÇÃO/PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO". **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e a empresa: **WS SHOWS LTDA, CNPJ.: 09.188.896/0001-59**. **OBJETO: "**Contratação de empresa (através de empresário exclusivo) na promoção/produção de show artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública - Cantor Wesley "Safadão", para apresentação no XXIII Festival Cultural das Tribos Indígenas do Alto Rio Negro (FESTRIBAL) - e Aniversário da Cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM**"**. **PRAZO:** O presente termo de contrato terá a vigência 05 (cinco) meses a contar do dia 26 de abril de 2019 e se encerrará no dia 26 de setembro de 2019. **VALOR:** Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o montante global de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**; Cobertura Orçamentária: Dotação: Dotação: 02.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Nat. Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ – Projeto Atividade: 2.057 – Encargos com Realização de Eventos Culturais – Recursos Próprios; Emenda Parlamentar nº. 034 – Autor: Deputado Sinésio Campos – Objeto: Destina verba para apoio ao Festival Cultural das Tribos Indígenas do Alto Rio Negro (FESTRIBAL), no Município de São Gabriel da Cachoeira.; **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira (AM) 26 de abril de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edcarlos Ribeiro Ferreira
Código Identificador:23D9F5DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.006/2018

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2018, oriundo ao Extrato de Adesão Ata de Registro Preço 014/2017 - Pregão Presencial nº. 018/2017 – CML/PMC.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e EMPRESA OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência e execução, de que trata a Cláusula XIV ALTERAÇÕES CONTRATUAIS do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços n. 006/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 de abril de 2019.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, 10 de abril de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:
O presente Termo foi publicado no Quadro

Geral de Avisos deste Poder, nos termos da legislação vigente e de acordo com a Lei Orgânica deste Poder Legislativo Municipal, para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

Em 10 de abril de 2019.

AILTON BATALHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:EE844ECF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		24.085.096,98
Receita Corrente líquida Ajustada		24.085.096,98
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	753.821,47	3,13
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	1.445.105,82	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.372.850,53	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	1.300.595,24	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-5.150,06

FRANCIVALDO LOUREIRO DA CRUZ
722.261.102-91
Presidente

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Jonathas Barbosa de Oliveira
Código Identificador:997D1C2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°024 DE 01ABRIL DE 2019. TORNA NULO ATESTADO DE OCUPAÇÃO DE TERMO DE TERRAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N°024 DE 01ABRIL DE 2019.

TORNA NULO ATESTADO DE OCUPAÇÃO DE TERMO DE TERRAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei;

CONSIDERANDOo que estabelece o art. 78, inciso XIda Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

CONSIDERANDO que o poder público pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios e irregularidades;

CONSIDERANDO que o atestado de ocupação de terras rurais datado de 02 de novembro de 2002, em nome de Moises Pinto dos Anjos, CPF: 343.897.502-59, CI: 0841025-9/SESEG/AM, foi expedido contendo vícios e irregularidades;

CONSIDERANDO que a áreaobjeto do atestado de ocupação de terras rurais concedido extrapola os limites da razoabilidade, num total de 12.000.000m² (milhões de metros quadrados); ou 1.200ha (hum mil e duzentos hectares);

CONSIDERANDO que a área do atestado de posse não cumpriu e nem cumpre com a finalidade agropecuária para a qual foi destinada, não cumprindo também a função social e econômica regular que devia;

CONSIDERANDO que a área concedida no atestado de posse está se prestando pelo posseiro a extração irregular de madeira;

DECRETA:

Art. 1° - Fica anulado não gerando nenhum direito o atestado de ocupação de terras rurais emitido em 21 de novembro de 2002, em nome de Moises Pinto dos Anjos, referente ao terreno rural localizado na margem direita do Rio Maripá, Município de São Sebastião, medindo 2.000,00(dois mil metros) de frente, por 6.000,00(seis mil metros) de fundo, pertencendo uma área total de 12.000.000m² (doze milhõesde metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Pela frente: com Rio Maripá;
Pelos fundos: com terras do senhor Alvino e o igarapé do Axixi,
Pelo lado de cima: com o igarapé do Bacabal;
Pelo lado de baixo: com terras do senhor Alberto Farias

Art. 2° - Fica determinado a anulação de todos os atos e documentos referentes ao terreno nos arquivos do setor de terras da Prefeitura, retornando o domínio ao Município de São Sebastião do Uatumã.

Art. 3° - A Secretaria Municipal DE São Sebastião do Uatumã deverá publicar o presente decreto e encaminhar cópia ao cartório de imóveis, da comarca do Município de São Sebastião do Uatumã, solicitando que abstenha-se de emitir qualquer ato e/ou documento referente ao terreno, inclusive de transferência de posse do domínio.

Art. 4° - As fotos do terreno com as áreas atingidas depredadas pela extração irregular de madeira fazem parte do presente decreto e serão, cópias, encaminhadas com denúncias aos órgãos Estaduais e Federais de Fiscalização e Controle de Meio Ambiente.

Art. 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de são Sebastião do Uatumã – Am, em 01 de abril de 2019.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário de Administração e Planejamento

MADSON OLIVEIRA DA CUNHA
Secretário de Desenvolvimento Ambiental

Tornando público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de abril de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:EF114213

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2019

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, A SERVIDORA ABAIXO LISTADA NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **FRANCIBELLE SANTOS DE LEIROS**, do cargo de Assessor VII, a contar de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional da servidora e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de abril de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:0FB48E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2019

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, A SERVIDORA ABAIXO LISTADA NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **APARECIDA DE NAZARE DA SILVA LIBORIO DE AZEVEDO**, do cargo de Pedagoga, a contar de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional da servidora e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de abril de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:D2C88E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2019

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

CONCEDE LICENÇA Á SERVIDORA LIDIA MARA ASSUNÇÃO DO REGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratar de assunto particular, à servidora **LIDIA MARA ASSUNÇÃO DO REGO**, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme o disposto no art. 83, § VII, da Lei Municipal nº 117 de 28 de setembro de 1994 (Estatuto do Funcionário Municipal), a contar de 01 de abril de 2019 com término em 28 de junho de 2019, conforme solicitação deferida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de abril de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:0DD5AEB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2019

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO TEMPORÁRIO AMARILIDES BATISTA PEREIRA COMO PEDAGOGA DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: AMARILIDES BATISTA PEREIRA,** para o Cargo Temporário de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019.

Art. 2º No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de abril de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:7375098F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO INGRID TERCO PEREIRA COMO ASSESSORA VI DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: INGRID TERCO PEREIRA,** para o Cargo Comissionado de Assessora VI, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 01 de abril de 2019.

Art. 2º No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de abril de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:6E7438D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO LUIZ PAULO LEITE SEIXAS COMO ASSESSOR VI DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: LUIZ PAULO LEITE SEIXAS,** para o Cargo Comissionado de Assessor VI, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 01 de abril de 2019.

Art. 2º No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de abril de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:1919219A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2019

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO TANIA CRISTINA NUNES VICENTE COMO ASSESSORA VI DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: TANIA CRISTINA NUNES VICENTE,** para o Cargo Comissionado de Assessora VI, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 01 de abril de 2019.

Art. 2º No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de abril de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:7F387C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2019

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO ROCILANGE BATISTA NEVES COMO ASSESSORA VI DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: ROCILANGE BATISTA NEVES,** para o Cargo Comissionado de Assessora VI, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 01 de abril de 2019.

Art. 2º No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de abril de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:92226838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2019

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O SERVIDOR ABAIXO LISTADO NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **MARLON GONCALVES DA CRUZ**, do cargo de Farmacêutico Bioquímico, a contar de 30 de abril de 2019.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do servidor e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 30 de abril de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:9973196E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 027/2019-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL– SRP nº 027/2019-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULANCIAS TIPO "A", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA"**

CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa: **SLIMA COM. DE MAT. DE LIMP. E EXPE. E SERV. ADM EIRELI-EPP**, sob o CNPJ nº 17.458.576/0001-08, situada na Rua Professor Evangelista Brown, 593, Santo Antônio- Manaus/AM, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Marcus Alexandre F. N. de Lima, portador do CPF: 684.179.262-91, **vencedora dos itens 01 e 02 com o valor global de** R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).

II –HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-as a assinar a ARP dos Objetos Licitados.

Tabatinga (AM), 25 de abril de 2019.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:3ED877E4

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 006/2019FS-PMT

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 027/2019
PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga, e a EMPRESA **SLIMA COM. DE MAT. DE LIMP. E EXPE. E SERV. ADM EIRELI-EPP**, sob o CNPJ nº 17.458.576/0001-08, situada na Rua Professor Evangelista Brown, 593, Santo Antônio- Manaus/AM, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Marcus Alexandre F. N. de Lima, portador do CPF: 684.179.262-91, **vencedora dos itens 01 e 02 com o valor global de** R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).
Objeto:"AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULANCIAS TIPO "A", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
1. Quanto a Dotação Orçamentária – Emendas Parlamentares/ Proposta de nº 12629.603000/1170-05; e Termo de Compromisso nº 13040617122711249 79 no valor global de R$ 248.500,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais):
03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0052 Atenção Básica a Saúde da População
10.301.0052.2057.0000 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 735/SUS INVESTIMENTOS

2. Quanto a Dotação Orçamentária da Contra Partida da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais):

10.301.0052.2057.0000 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 735/SUS INVESTIMENTOS
10. Recursos Próprios

Validade: 04 (quatro) meses

Tabatinga (AM), 26 de abril de 2019.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:0316F58A

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 021/2019 – PMT

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA ALESSANDRO MUELLER.

OBJETO: **"EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 006/2018 – PMT** pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 02 de maio a 1º de setembro 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 006/2018 – PMT.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2018 – CPL/PMT e do Termo de Contrato nº 006/2018 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:3F2F92BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA 060/2019-GAPRE/PMT

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPrefeito Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de Tapauá e demais Leis Municipais vigentes:

Considerando, o art. 3º da Lei Municipal nº 281, de 05 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, de 04 de dezembro de 2003,**SILVIA SANTOS MOURA** ,ao Cargo de Provimento em Comissão de **CONTOLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ,** do Quadro desta Prefeitura.

II- Esta portaria tem sua vigência retroativa a 1º de abril de 2019.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, em 24 de abril de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria 059/2018-GAPRE/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:B8900BD5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2016

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2016
ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 018/2016, celebrado em 24/04/2016.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a empresa **DAVID OLIVEIRA FERNANDES - ME**.
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Passagens Fluviais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tefé.
Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 018/2016 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 22/04/2019 a 22/04/2020.

Tefé, 22 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:CBBA9116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2016

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2016
ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 019/2016, celebrado em 27/04/2016.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a empresa **DAVID OLIVEIRA FERNANDES - ME**.
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Serviço de Fretes Fluviais de Barco e Balsa**,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tefé.
Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 019/2016 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 22/04/2019 a 22/04/2020.

Tefé, 22 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:16247604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2017
ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 060/2017, celebrado em 22/02/2017.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a empresa **OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
OBJETO: prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura de Telecomunicações, link de dados e distribuição de sinal, incluindo fornecimento de equipamentos, rádios, roteadores, serviço de Hospedagem, Armazenamento, Processamento, Gerenciamento de Backup de Dados em Data Center Seguro, com Monitoramento dos Links de Comunicação, contemplando instalação, configuração, manutenção e suporte ON site através de técnicos residentes nos pontos de acesso com assessoria e consultoria em TI no âmbito de HARDAWARE e SOFTWARE**.**
Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 060/2017 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 20/02/2019 a 20/02/2020.

Tefé, 20 de fevereiro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:35710DE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2015

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2015
ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo do Contrato nº 053/2015, celebrado em 14/05/2015.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **DILSON MARCOS KOVALSKI – ME.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 053/2015.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, a contar de 02/05/2019.

Tefé, 02 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D5605DDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		41.151.670,30
Receita Corrente líquida Ajustada		41.151.670,30
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.061.633,72	2,58
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	2.469.100,22	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.345.645,21	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	2.222.190,20	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.500,00	80.208,56

FRANCISCO ARAUJO VASCONCELOS
384.819.872-04
Presidente

SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Ludovico Pessoa da Silva
Código Identificador:CDED6B46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2019/PMU-GP, DE 25 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias ao Senhor **JOSÉ ILÍDO DA SILVA LISBOA – Diretor de Esporte e Lazer**, para participar das Olimpíadas da Floresta, no período de 26/04/2019 a 28/04/2019, na cidade de Tefé/Am, como consta no Ofício nº 211/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 25 de abril de 2019.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito do Município de Uarini/AM em Exercício

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:1CAFBBCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2019/PMU-GP, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias ao Senhor **ADOANES SEVALHO PINEDO – Vice-Prefeito**, para participar das Olimpíadas da Floresta, no período de 26/04/2019 a 29/04/2019, na cidade de Tefé/Am, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 25 de abril de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:43384BD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a realização da seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 – CPL/PMU.
Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Engenharia para a Construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo I no Município de Urucará.
Data e horário: 14 de maio de 2019, às 15h00min.
Local de Realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido pelo o e-mail: pmu_cpl@hotmail.com e consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará e obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucará, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive)* com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Urucará/AM, 29 de abril de 2019.

FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:4E70AA2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar De Exercícios Anteriores (b)	Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	13.124,21	0,00	-13.124,21	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	13.124,21	0,00	-13.124,21	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.707,92	3.188,00	1.226,67	0,00	0,00	0,00	6.293,25	0,00	0,00

Recurdos Ordinários	10.707,92	3.188,00	1.226,67	0,00	0,00	0,00	6.293,25	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.707,92	3.188,00	1.226,67	0,00	13.124,21	0,00	-6.830,96	0,00	0,00

SEBASTIÃO SAMPAIO DO NASCIMENTO
405.010.942-53
Presidente

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 7.905

Publicado por:
Maria Auxiliadora Sampaio do Nascimento
Código Identificador:5E52869B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - SRP

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender a Prefeitura Municipal de Carauari, através do sistema de registro de preço.

Fornecedoras: **D. M. DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.890.095/0001-42, estabelecida na Rua André Costa e Pereira, nº 367, Bairro Centro, Carauari/AM – CEP.: 69.500-000; **FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.224.738/0001-81, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 462, Bairro Nova República**,** Carauari/AM – CEP.: 69.500-000 e **H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.039.988/0001-41, estabelecida na Rua Sabato Magaldi, Nº 379, Bairro Santo Antonio, Manaus/AM – CEP.: 69.029-440.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **D. M. DA SILVA - ME,** para os itens **03, 05, 08, 10, 14, 15, 18, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 32, 34, 36, 38, 41, 50, 54, 55, 64, 67, 70, 71, 73, 77, 80, 83, 86, 90, 92, 93, 96, 97, 100, 103, 106, 108, 109, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 121, 123, 128, 136, 137, 142, 145, 147, 150, 153, 155, 156, 157, 159, 160 e 161,** com valor total de **R$ 442.024,05 (quatrocentos e quarenta e dois mil vinte e quatro reais e cinco centavos), FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME,** para os itens **04, 06, 09, 12, 13, 17, 19, 20, 23, 24, 28, 30, 33, 35, 37, 40, 49, 51, 56, 57, 69, 72, 74, 81, 84, 89, 94, 95, 98, 101, 105, 107, 110, 111, 115, 120, 126, 129, 138, 143, 146, 148, 151, 152, 154, 158, 162, 165 e 166,** com valor total de **R$ 576.723,85 (quinhentos e setenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos),** e **H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME**, para os itens **01, 02, 07, 11, 16, 31, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 75, 76, 78, 79, 82, 85, 87, 88, 91, 99, 102, 104, 122, 124, 125, 127, 130, 131, 132, 133, 135, 139, 40, 141, 144, 149, 163 e 164,** com valor de **R$ 452.677,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos),** conforme a seguir:

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Alfinete, 23P, Tamanho 000	1	200	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Caixa	5,00	12 meses
Almofada para carimbo tamanho nº 2	2	195	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	6,00	12 meses
Almofada para carimbo tamanho nº 3	3	189	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	10,00	12 meses
Apagador de plástico para quadro branco	4	460	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	14,00	12 meses
Apontador de mesa para lápis	5	50	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	45,00	12 meses
Apontador para lápis com depósito para resíduo	6	1985	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	3,50	12 meses
Arquivo morto em polipropileno corrugado	7	580	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	5,35	12 meses
Autoadesivos removíveis 38x51 mm	8	250	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	114,00	12 meses
Autoadesivos removíveis 76x102 mm	9	400	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	80,00	12 meses
Balão n. 7 cores sortidas	10	1740	D. M. DA SILVA - ME	Pacote	9,50	12 meses
Balão n. 9 cores sortidas	11	1740	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Pacote	12,00	12 meses
Barbante em algodão	12	225	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	4,50	12 meses
Borracha comum com protetor plástico número 24	13	1800	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	2,50	12 meses
Caixa correspondência tripla	14	30	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	66,67	12 meses
Caixa térmica em isopor 15 litros.	15	75	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	30,00	12 meses
Caixa térmica em isopor 20 litros.	16	115	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	27,00	12 meses
Calculadora 12 digitos	17	40	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	24,00	12 meses
Caneta esferográfica ponta 0,7 vermelha	18	120	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	60,00	12 meses
Caneta esferográfica ponta 0,7 azul	19	560	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	51,50	12 meses
Caneta esferográfica ponta 0,7 preta	20	540	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	51,00	12 meses
CD-R Virgem 700 MB	21	45	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	95,00	12 meses
CD-RW Virgem 700 MB	22	39	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	150,00	12 meses
DVD Virgem 4.7 Gb	23	325	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	1,50	12 meses
DVD/R Bulk 4.7 Gb	24	30	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Pino	60,50	12 meses
DVD/RW Bulk 4.7 Gb	25	30	D. M. DA SILVA - ME	Pino	200,00	12 meses
Clips nº 01/0 niquelado	26	1555	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	3,80	12 meses

Clips nº 02/0 niquelado	27	1580	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	4,00	12 meses
Clips nº 03/0 niquelado	28	1585	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	3,50	12 meses
Clips nº 04/0 niquelado	29	1489	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	4,00	12 meses
Clips nº 06/0 niquelado	30	1475	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	7,00	12 meses
Clips nº 08/0 niquelado	31	1446	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Caixa	3,50	12 meses
Cola bastão 12 unidades	32	129	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	42,50	12 meses
Cola com glitter cor amarela	33	241	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Vidro	6,50	12 meses
Cola com glitter cor dourada	34	265	D. M. DA SILVA - ME	Vidro	5,00	12 meses
Cola com glitter cor prata	35	265	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Vidro	6,50	12 meses
Cola com glitter cor verde	36	240	D. M. DA SILVA - ME	Vidro	5,00	12 meses
Cola com glitter cor vermelho	37	240	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Vidro	6,50	12 meses
Cola com glitter cor azul+	38	255	D. M. DA SILVA - ME	Vidro	5,00	12 meses
Cola spray	39	110	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	19,90	12 meses
Cola para isopor, 12 unidades	40	780	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	42,00	12 meses
Cola quente em bastão 11 mm	41	285	D. M. DA SILVA - ME	Pacote	60,00	12 meses
Colchete latonado n. 8	42	90	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Caixa	6,20	12 meses
Colchete latonado n. 12	43	90	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Caixa	7,15	12 meses
Colchete latonado n. 13	44	90	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Caixa	16,63	12 meses
Colchete latonado n. 14	45	95	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Caixa	14,00	12 meses
Colher cristal para refeição	46	160	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Pacote	5,30	12 meses
Copo descartável para água 180ml	47	3550	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Caixa	80,00	12 meses
Copo descartável para café 50ml	48	190	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Caixa	80,00	12 meses
Corretivo líquido tipo caneta	49	160	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	130,00	12 meses
Elástico de látex n. 18	50	85	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	550,00	12 meses
Emborrachado E.V.A. simples, cores sortidas	51	4601	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Folhas	1,80	12 meses
Emborrachado E.V.A. com gliter, cores sortidas	52	3000	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Folhas	2,00	12 meses
Encadernadora portátil capacidade 20 folhas	53	20	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	400,00	12 meses
Envelope branco, 75 g/m², 114x229 mm	54	900	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	0,50	12 meses
Envelope pardo, 80 g/m², 185x248 mm	55	870	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	0,70	12 meses
Envelope pardo, 80 g/m², 200x280 mm	56	960	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	0,70	12 meses
Envelope pardo, 80 g/m², 229x324 mm	57	790	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	0,75	12 meses
Envelope pardo, 80 g/m², 370x470 mm	58	595	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	3,77	12 meses
Espiral plástica 12 mm, cor preto	59	685	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	3,80	12 meses
Espiral plástica 14 mm, cor preto	60	685	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	4,10	12 meses
Espiral plástica 17 mm, cor preto	61	685	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	4,50	12 meses
Espiral plástica 20 mm, cor preto	62	625	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	4,75	12 meses
Espiral plástica 25 mm, cor preto	63	680	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	5,78	12 meses
Estilete 18 mm	64	748	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	3,50	12 meses
Etiqueta Inkjet Laser A4	65	35	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Caixa	48,40	12 meses
Etiqueta Inkjet + laser adesivo	66	48	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Caixa	6,50	12 meses
Extrator de grampos espátula	67	195	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	3,50	12 meses
Faca descartável em acrílico para refeição	68	69	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Pacote	4,50	12 meses
Fita adesiva dupla face 30mmx50m	69	585	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Rolo	29,75	12 meses
Fita adesiva 19mmx50m; transparente	70	360	D. M. DA SILVA - ME	Rolo	10,50	12 meses
Fita adesiva dupla face19mmx50m	71	365	D. M. DA SILVA - ME	Rolo	15,50	12 meses
Fita adesiva dupla face 50mmx50m	72	360	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Rolo	31,95	12 meses
Fita adesiva 50mmx50m marrom	73	300	D. M. DA SILVA - ME	Rolo	14,50	12 meses
Fita crepe 24mmx50m	74	100	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	14,00	12 meses
Autoadesivos removíveis 38x51 mm	75	210	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	7,00	12 meses
Fita decorativa 2,5cmx10m	76	325	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	10,00	12 meses
Fita métrica 1m	77	375	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	5,00	12 meses
Fio nylon 0,40 mmx100 m	78	65	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Rolo	7,00	12 meses
Furador de papel, dois furos, capacidade para 10 folhas	79	125	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	16,00	12 meses
Garfo descartável cristal para refeição	80	115	D. M. DA SILVA - ME	Pacote	4,00	12 meses
Giz de cera 11mmx100mm	81	10000	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	4,00	12 meses
Glitter 300g, cores sortidas	82	25	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	19,00	12 meses
Grampeador de mesa, grampo 26/6, capacidade 15 folhas	83	265	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	14,50	12 meses
Grampeador de mesa, grampo 26/6, capacidade mínima 25 folhas.	84	199	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	12,00	12 meses
Grampeador de pressão	85	20	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	15,00	12 meses
Grampo para grampeador de pressão, tamanho 106/6, galvanizado, acondicionados em caixa.	86	100	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	16,67	12 meses
Grampo trilho galvanizado	87	115	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Caixa	5,00	12 meses
Grampo 23/13 galvanizado	88	120	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Caixa	6,00	12 meses
Grampo 26/6 galvanizado	89	460	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	6,00	12 meses
Grampo 106/6 galvanizado	90	125	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	17,67	12 meses
Guardanapo de papel branco 24cmx22cm	91	360	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Pacote	6,00	12 meses
Isopor 5 mm	92	250	D. M. DA SILVA - ME	Folha	3,00	12 meses
Isopor 10 mm	93	400	D. M. DA SILVA - ME	Folha	6,00	12 meses
Isopor 15 mm	94	400	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Folha	6,90	12 meses
Lápis preto n. 1, HB, cilíndrico, sem borracha/144	95	374	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	55,00	12 meses
Lápis preto n. 2, HB, cilíndrico, sem borracha/144	96	374	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	48,00	12 meses
Livro de ata 220mmx320mm vertical 100FLS	97	150	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	17,50	12 meses
Livro de ata 220mmx320mm vertical200FLS	98	210	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	32,00	12 meses

Livro de Ponto, pequeno, medindo 216 x 135 mm, 160 Fls.	99	100	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	20,00	12 meses
Livro de Ponto, grande, medindo 32 x 22 cm, 100 Fls.	100	100	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	23,50	12 meses
Livro protocolo145mmx205mm	101	60	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	15,00	12 meses
Marcador de páginas	102	155	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	3,00	12 meses
Molhador de dedo com glicerina	103	30	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	5,00	12 meses
organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única	104	200	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	5,00	12 meses
Palito de picolé	105	49	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Pacote	5,70	12 meses
Papel carbono 02 face	106	20	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	50,00	12 meses
Papel carbono face simples	107	85	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	50,00	12 meses
Papel cartão duplex cor branca	108	2160	D. M. DA SILVA - ME	Folha	1,50	12 meses
Papel casca de ovo 120g, branco	109	89	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	25,00	12 meses
Papel cartão simples cores sortidas	110	1200	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Folha	1,60	12 meses
Papel cartolina240 g/m² cores sortidas	111	4400	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Folha	0,90	12 meses
Papel crepom 28g/m2 cores sortidas	112	395	D. M. DA SILVA - ME	Folha	2,50	12 meses
Papel fotográfico glossy A-4 180g	113	165	D. M. DA SILVA - ME	Pacote	25,00	12 meses
Papel laminado cores diversas	114	290	D. M. DA SILVA - ME	Folha	1,50	12 meses
Papel madeira pardo 80 g/m²/100	115	800	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Pacote	85,00	12 meses
Papel micro ondulado estampas diversas	116	150	D. M. DA SILVA - ME	Folha	4,00	12 meses
Papel oficio branco A-4, 75g/m2, resma com 500	117	400	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	250,00	12 meses
Papel vergê A-4, cores sortidas	118	281	D. M. DA SILVA - ME	Pacote	25,00	12 meses
Papel estêncil para mimeografo	119	250	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	99,50	12 meses
Pasta A/Z, lombo estreito12	120	284	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	140,00	12 meses
Pasta A/Z, lombo largo12	121	261	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	150,00	12 meses
Pasta canaleta, confeccionada em polipropileno, medindo 210 x 297mm (A4), transparente	122	400	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	13,67	12 meses
Pasta catalogo ofício 50 envelopes	123	210	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	15,50	12 meses
Pasta com ziper, tamanho 23cmx18cm	124	169	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	3,00	12 meses
Pasta dobrada com grampo trilho cristal, medindo 340 x 245 mm	125	200	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	2,00	12 meses
Pasta "L" em polipropileno cristal gofrado, formato 230mm x 334mm	126	400	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	1,70	12 meses
Pasta papelão com aba e elástico 290g/m2, cor verde.	127	50	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	3,00	12 meses
Pasta plástica, transparente, com aba e elástico	128	280	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	3,00	12 meses
Pasta plástica, transparente, com aba e elástico, pacote com 10 pastas	129	265	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Pacote	25,00	12 meses
Pasta plástica, transparente, sem elástico tamanho Oficio Pacote com 10 pastas, em polipropileno.	130	195	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	30,00	12 meses
Pasta polionda cristal, 35mm	131	40	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	5,00	12 meses
Pasta polionda cristal, 5,5cm	132	40	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	5,00	12 meses
Pasta polionda fumê, 35mm	133	40	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	5,00	12 meses
Pasta sanfonada em plástico13 divisões	134	159	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	20,00	12 meses
Pasta Suspensa Plastificada. Marmorizada, 330g. Completa, tamanho 36 x 24 cm.	135	6000	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	2,00	12 meses
Percevejo latonado, com cabeça chata, 10mm, cores sortidas	136	85	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	3,80	12 meses
Pilha alcalina 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades. Cotar embalagem com 2	137	300	D. M. DA SILVA - ME	Pacote	6,80	12 meses
Pilha alcalina 1,5V tipo aaa, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades. Cotar embalagem com 2.	138	300	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Pacote	10,60	12 meses
Pilha alcalina 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 4 unidades. Cotar embalagem com 4	139	300	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Pacote	5,00	12 meses
Pilha alcalina 1,5V tipo AAA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 4 unidades. Cotar embalagem com 4.	140	300	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Pacote	5,00	12 meses
Pincel atômico fino, ponta chanfrada, cores variadas, 06 cores.	141	190	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	5,00	12 meses
Pincel atômico grosso, ponta chanfrada, cores variadas, 06 cores.	142	190	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	20,00	12 meses
Pincel de pelo n. 08, 10, 12	143	95	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	4,50	12 meses
Pincel hidrográfico, ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, 12 cores	144	700	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	10,00	12 meses
Pincel para quadro branco, recarregável com refil, cores azul, preto, vermelho	145	566	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	9,90	12 meses
Pincel para quadro branco, descartável, cor vermelho, caixa com 12 unidades.	146	520	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	45,00	12 meses
Pistola aplicadora de cola quente grande	147	85	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	24,50	12 meses
Pistola aplicadora de cola quente pequena	148	75	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	20,00	12 meses
Prancheta em acrílico com prendedor em metal	149	251	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	5,00	12 meses
Prato descartável para sobremesa, branco	150	300	D. M. DA SILVA - ME	Pacote	2,50	12 meses
Prato descartável, para refeição médio, branco	151	120	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Pacote	2,70	12 meses
Prato descartável, para refeição grande, branco	152	250	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Pacote	8,20	12 meses
Régua de 30cm, com escala em baixo relevo	153	3440	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	1,00	12 meses
Régua de 50cm, com escala em baixo relevo	154	570	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	3,00	12 meses
Régua de 40cm, com escala em baixo relevo	155	150	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	3,00	12 meses
Saco de presente personalizado nos tamanhos: 20cmx30cm / 30cmx45cm / 45cmx60cm com laço	156	200	D. M. DA SILVA - ME	Pacote	35,00	12 meses
Tesoura em aço inox, 16cm	157	70	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	15,00	12 meses

Tesoura em aço inox, para picotar, 21 cm	158	100	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	78,00	12 meses
Tinta desenvolvida para trabalhos artísticos e escolares.	159	370	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	4,50	12 meses
Tinta facial nas cores sortidas	160	160	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	16,33	12 meses
Tinta para almofada de carimbo, cores vermelha, azul e preto	161	160	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	6,00	12 meses
Tinta para recarga de marcador de quadro branco, azul	162	656	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	14,00	12 meses
Tinta para recarga de pincel, cores: azul, preto, vermelho	163	650	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Vidro	32,17	12 meses
Tinta para tecido	164	1000	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Pote	2,00	12 meses
Tinta puff, relevo dimensional, cores, azul, vermelho e rosa	165	180	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Vidro	5,00	12 meses
TNT rolo com 50 metros, cores sortidas	166	1000	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Rolo	100,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 022/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 022/2019 - SRP.

Carauari/AM, 22 de abril de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:4AE06238

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP

Objeto: Aquisição de coffee break para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari, através do sistema de registro de preço.

Fornecedora: PAULO ROBERTO BRITO DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.590.869/0001-97, estabelecida na Rua Tancredo Neves, nº 73, Bairro Nova República, Carauari/AM – CEP.: 69.500-000.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **PAULO ROBERTO BRITO DE OLIVEIRA - ME,** para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23,** com valor de **R$ 124.425,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais),** conforme a seguir:

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Bolo Comum	1	200	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Unidade	14,00	12 meses
Bolo de chocolate	2	100	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Unidade	30,00	12 meses
Cuscuz	3	100	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Unidade	1,50	12 meses
Mini Pizza	4	500	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Unidade	4,00	12 meses
Palito	5	50	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Saco	2,50	12 meses
Pão	6	72000	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Unidade	0,35	12 meses
Pão de Queijo	7	500	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Unidade	0,35	12 meses
Pão doce	8	5000	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Unidade	0,35	12 meses
Pizza grande, sabores variados	9	300	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Unidade	20,00	12 meses
Presunto de Peru	10	50	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Kg	30,00	12 meses
Pudim grande	11	50	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Unidade	35,00	12 meses
Pudim pequeno	12	100	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Unidade	5,00	12 meses
Queijo muçarela	13	50	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Kg	35,00	12 meses
Refrigerante 2 litros	14	300	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Fardo	30,00	12 meses
Rosca	15	50	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Saco	20,00	12 meses
Salgado comum	16	1000	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Cento	35,00	12 meses
Salfado folheado	17	5000	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Unidade	2,83	12 meses
Salgado grande	18	100	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Cento	3,00	12 meses
Salgado jacaré	19	5000	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Unidade	3,00	12 meses
Tapioca	20	500	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Unidade	1,50	12 meses
Torrada	21	50	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Pacote	2,50	12 meses
Torrada com alho	22	300	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Pacote	4,00	12 meses
Torrada com orégano	23	300	PAULO ROBERTO B. DE O. - ME	Pacote	4,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 023/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 023/2019 - SRP.

Carauari/AM, 22 de abril de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:05EEC9B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.036,45	0,00	-7.036,45		0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	7.036,45	0,00	-7.036,45		0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	690,43	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,43		0,00
Recurdos Ordinários	690,43	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,43		0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	690,43	350,00	0,00	0,00	7.036,45	0,00	-6.696,02		0,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA
160.982.422-91
Presidente

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora -CRC/AM 7.905

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:1A467E63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo de credenciamento público realizado por esta Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de contratação posterior, via processo de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para executarem os serviços de transporte escolar, tendo por finalidade o transporte de estudantes da rede pública municipal de Manaquiri.

CONSIDERANDO, também, a inviabilidade de licitação, em razão da peculiaridade dos serviços e da dispensabilidade de especialização por aqueles que o executam;

CONSIDERANDO, ainda, que a intenção da Administração é contratar o maior número possível de prestadores de serviços, evitando a concorrência entre os interessados e, com isso, visando atender ao objeto almejado pelo Poder Público;

CONSIDERANDO, por fim, que o processo de **credenciamento público Nº 001/2019**, como vem sendo reconhecido pela doutrina e jurisprudência, origina contratações via inexigibilidade de licitação, em razão da ausência de competição entre os interessados, uma vez que todos os credenciados são necessariamente contratados pela Administração, para atuarem em demandas já previamente estabelecidas;

RESOLVE

Declarar inexigível a licitação para contratação de empresa especializada para executarem os serviços de transporte escolar, tendo por finalidade o transporte de estudante da rede pública municipal de Manaquiri, uma vez que as contratações foram oriundas de processo de credenciamento público, consoante doutrina e jurisprudência majoritária acerca do tema;

Ratificar o resultado final do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2019 de acordo com o Credenciamento Público nº 001/2019, realizado pela Comissão Permanente de Licitação;

ITEM	BARQUEIROS RATIFICADOS	CNPJ	ROTAS/TRAJETO	PERÍODO	VALOR GLOBAL
1	ANTONIO BEZERRA DE SOUZA 71272240215	33.235.031/0001-80	Inicia na Aldeia Itaboca para a Escola Indígena Gentil Ferreira e Anexos Sagrado Coração de Jesus e vice-versa no turno Matutino	12 (doze meses)	12.001,44
2	CLEIMAR CRUZ OLIVEIRA 03517085294	33.113.948/0001-02	Inicia Na Aldeia Andorinha para a escola Indígena Sagrado Coração de Jesus e vice-versa no turno Matutino	12 (doze meses)	12.001,44
3	FRANCISCO RODRIGUES CORDEIRO 87609452220	32.983.395/0001-86	Inicia no Igarapé do Itaúba para a Escola Indígena Gentil Ferreira e Anexos Sagrado Coração de Jesus e vice-versa no turno Noturno	12 (doze meses)	12.001,44
4	GERALDO DA SILVA OLIVEIRA 84808942291	33.132.308/0001-40	Inicia no Igarapé do Pirarara para Escola Raimundo Ribeiro Correa - Comunidade do Alto Manaquiri, vice-versa, no turno Noturno	12 (doze meses)	12.001,44
5	GILMAR FERREIRA MONTEIRO 95866396220	32.927.150/0001-31	Inicia no Igarapé do Jacitara para escola Indígena Cristo Redentor vice-versa, no turno Matutino	12 (doze meses)	12.001,44
6	RONAS DA CONCEICAO TAVARES 00689529295	32.985.169/0001-34	Inicia no Igarapé do Camuru para a escola Indígena Andorinha, vice-versa no turno Noturno	12 (doze meses)	12.001,44
7	IZAENE DA SILVA MARQUES 04455900250	32.966.043/0001-12	Inicia na Boca do Paraná do Janauacá passando pelo laguinho até a escola Novo Progresso na Vila do Janauacá, vice-versa, no turno Matutino e Vespertino	12 (doze meses)	19.800,00
8	JOAO BATISTA DO CARMO NASCIMENTO 80485952220	33.038.355/0001-29	Inicia no Igarapé do Salsa para a escola 31 de Março na Comunidade do Andiroba vice-versa, no turno Noturno	12 (doze meses)	12.001,44
9	LUCAS NASCIMENTO DE ARAÚJO 04631551224	32.981.934/0001-48	Inicia no Igarapé do Gavião para a escola 31 de Março na Comunidade do Andiroba vice-versa, no turno Noturno	12 (doze meses)	12.001,44
10	RAIMUNDO JOSÉ DIAS SIQUEIRA 56312938204	33.128.710/0001-50	Inicia no Igarapé do Samaúma para a escola 31 de Março na Comunidade do Andiroba vice-versa, no turno Noturno	12 (doze meses)	12.001,44
11	KLINGERTON DIEGO SENA BARROS 03096414203	33.100.996/0001-66	Inicia na Comunidade São Francisco para a escola Virgílio Alexandre na Ilha do Barroso vice-versa, no turno Noturno.	12 (doze meses)	12.001,44
12	PAULA SILVA E SILVA 79090834249	33.070.503/0001-92	Inicia na parte de dentro dos Igarapés do Bom Intento para escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro na Comunidade Bom Intento, vice-versa no turno Matutino e Vespertino	12 (doze meses)	17.160,00

Determinar a convocação imediata dos credenciados para assinarem os respectivos Termos de contratos, de acordo com os requisitos que foram previamente estabelecidos pela Administração;

Publicar esse despacho no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União.

Manaquiri-Am, 12 de abril de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manaquiri/AM, 12 de abril de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:E0541139

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 CML/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2019

Processo n. 018 /2019
Pregão Presencial n. 018/2019

Aos onze dias do mês de março de 2019, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 018/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários J A A BASTOS - ME, localizado na Rua central, 148 Conj. Naide Lins, Bairro: União cep: 69.460-000 Coari/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 14.242.119/0001-85, representado pela Sr. José Augusto Albuquerque Bastos, inscrito no CPF nº 142.649.942-68 e Registro Geral nº 409785 SESEG/AM, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata a eventual contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Motores Marítimos, com fornecimento de peças, para atender a Prefeitura Municipal de Maraã, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 018/2019, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 018/2019, conforme o quadro abaixo:

ITEM 01 - MOTOR DE POPA 90 HP SUZUKI - QUANTIDADE 02					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
1.1	Kit Engrenagem	SV	R$6.240,00	Seis mil duzentos e quarenta reais.	J.A.A BASTOS-ME
1.2	Filtro de alta pressão	SV	R$910,00	Novecentos e dez reais.	J.A.A BASTOS-ME
1.3	Filtro de baixa pressão	SV	R$182,00	Cento e oitenta e dois reais.	J.A.A BASTOS-ME
1.4	Filtro de gasolina alta pressão	SV	R$910,00	Novecentos e dez reais.	J.A.A BASTOS-ME
1.5	Filtro de óleo	SV	R$208,00	Duzentos e oito reais	J.A.A BASTOS-ME
1.6	Hélice	SV	R$2.418,00	Dois mil quatrocentos e dezoito reais	J.A.A BASTOS-ME
1.7	Vela	SV	R$260,00	Duzentos e sessenta reais	J.A.A BASTOS-ME
1.8	Reparo da bomba de agua	SV	R$1.040,00	Um Mil e quarenta reais	J.A.A BASTOS-ME
ITEM 02 - MOTOR DE POPA 90 HP YAMAHA - QUANTIDADE 02					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
2.1	Kit Engrenagem	SV	R$6.240,00	Seis mil duzentos e quarenta reais	J.A.A BASTOS-ME
2.2	Filtro de alta pressão	SV	R$910,00	Novecentos e dez reais	J.A.A BASTOS-ME
2.3	Filtro de baixa pressão	SV	R$182,00	Cento e oitenta e dois reais	J.A.A BASTOS-ME
2.4	Filtro de gasolina alta pressão	SV	R$910,00	Novecentos e dez reais	J.A.A BASTOS-ME
2.5	Filtro de óleo	SV	R$208,00	Duzentos e oito reais	J.A.A BASTOS-ME
2.6	Hélice	SV	R$2.418,00	Dois mil quatrocentos e dezoito reais	J.A.A BASTOS-ME
2.7	Vela	SV	R$260,00	Duzentos e sessenta reais	J.A.A BASTOS-ME
2.8	Reparo da bomba de água	SV	R$1.040,00	Um mil e quarenta r-eais	J.A.A BASTOS-ME
ITEM 03 - MOTOR DE POPA 115 HP YAMAHA - QUANTIDADE 02					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
3.1	Kit Engrenagem	SV	R$7.540,00	Sete mil quinhentos e quarenta reais	J.A.A BASTOS-ME
3.2	Filtro de alta pressão	SV	R$1.040,00	Um mil e quarenta reais	J.A.A BASTOS-ME
3.3	Filtro de baixa pressão	SV	R$234,00	Duzentos e trinta e quatro reais	J.A.A BASTOS-ME
3.4	Filtro de gasolina alta pressão	SV	R$1.040,00	Um mil e quarenta reais	J.A.A BASTOS-ME
3.5	Filtro de óleo	SV	R$260,00	Duzentos e sessenta reais	J.A.A BASTOS-ME
3.6	Hélice	SV	R$2.678,00	Duzentos e seiscentos e setenta e oito reais	J.A.A BASTOS-ME
3.7	Vela	SV	R$364,00	Trezentos e sessenta e quatro reais	J.A.A BASTOS-ME
3.8	Reparo da bomba de água	SV	R$1.430,00	Um mil quatrocentos e trinta reais	J.A.A BASTOS-ME
ITEM 04 - MOTOR DE POPA 115 HP SUZUKI - QUANTIDADE 03					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
4.1	Kit Engrenagem	SV	R$3.770,00	Três mil setecentos e setenta reais	J.A.A BASTOS-ME
4.2	Filtro de alta pressão	SV	R$1.560,00	Um mil quinhentos e sessenta reais	J.A.A BASTOS-ME
4.3	Filtro de baixa pressão	SV	R$351,00	Trezentos e cinquenta e um reais	J.A.A BASTOS-ME
4.4	Filtro de gasolina alta pressão	SV	R$1.560,00	Um mil quinhentos e sessenta reais	J.A.A BASTOS-ME
4.5	Filtro de óleo	SV	R$390,00	Trezentos e noventa reais	J.A.A BASTOS-ME
4.6	Hélice	SV	R$4.017,00	Quatro mil e dezessete reais	J.A.A BASTOS-ME
4.7	Vela	SV	R$546,00	Quinhentos e quarenta e seis reais	J.A.A BASTOS-ME
4.8	Reparo da bomba de água	SV	R$2.145,00	Dois mil cento e quarenta e cinco reais	J.A.A BASTOS-ME
ITEM 05 - MOTOR DE POPA 200 HP MERCORI - QUANTIDADE 01					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
5.1	Kit Engrenagem	SV	R$4.550,00	Quatro mil quinhentos e cinquenta reais	J.A.A BASTOS-ME
5.2	Filtro de alta pressão	SV	R$780,00	Setecentos e oitenta reais	J.A.A BASTOS-ME
5.3	Filtro de baixa pressão	SV	R$169,00	Cento e sessenta e nove reais	J.A.A BASTOS-ME
5.4	Filtro de gasolina alta pressão	SV	R$676,00	Seiscentos e setenta e seis reais	J.A.A BASTOS-ME
5.5	Filtro de óleo	SV	R$156,00	Cento e cinquenta e seis reais	J.A.A BASTOS-ME
5.6	Hélice	SV	R$1.586,00	Um mil quinhentos e oitenta e seis reais	J.A.A BASTOS-ME
5.7	Vela	SV	R$260,00	Duzentos e sessenta reais	J.A.A BASTOS-ME
5.8	Reparo da bomba de agua	SV	R$910,00	Novecentos e dez reais	J.A.A BASTOS-ME
ITEM 06 - MOTOR DE POPA 70 HP SUZUKI - QUANTIDADE 01					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**

6.1	Kit Engrenagem	SV	R$3.120,00	Três mil cento e vinte reais	J.A.A BASTOS-ME
6.2	Filtro de alta pressão	SV	R$455,00	Quatrocentos e cinquenta e cinco reais	J.A.A BASTOS-ME
6.3	Filtro de baixa pressão	SV	R$91,00	Noventa e um reais	J.A.A BASTOS-ME
6.4	Filtro de gasolina alta pressão	SV	R$455,00	Quatrocentos e cinquenta e cinco reais	J.A.A BASTOS-ME
6.5	Filtro de óleo	SV	R$104,00	Cento e quatro reais	J.A.A BASTOS-ME
6.6	Hélice	SV	R$1.209,00	Um mil duzentos e nove reais	J.A.A BASTOS-ME
6.7	Vela	SV	R$130,00	Cento e trinta reais	J.A.A BASTOS-ME
6.8	Reparo da bomba de água	SV	R$520,00	Quinhentos e vinte reais	J.A.A BASTOS-ME
ITEM 07 - MOTOR DE POPA 60 HP YAMAHA - QUANTIDADE 02					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
7.1	Kit Engrenagem	SV	R$4.940,00	Quatro mil novecentos e quarenta reais	J.A.A BASTOS-ME
7.2	Filtro de alta pressão	SV	R$910,00	Novecentos e dez reais	J.A.A BASTOS-ME
7.3	Filtro de baixa pressão	SV	R$156,00	Cento e cinquenta e seis reais	J.A.A BASTOS-ME
7.4	Filtro de gasolina alta pressão	SV	R$910,00	Novecentos e dez reais	J.A.A BASTOS-ME
7.5	Filtro de óleo	SV	R$182,00	Cento e oitenta e dois reais	J.A.A BASTOS-ME
7.6	Hélice	SV	R$2.418,00	Dois mil quatrocentos e dezoito reais	J.A.A BASTOS-ME
7.7	Vela	SV	R$260,00	Duzentos e sessenta reais	J.A.A BASTOS-ME
7.8	Reparo da bomba de água	SV	R$1.040,00	Um mil e quarenta reais	J.A.A BASTOS-ME
ITEM 08 - MOTOR MWM DE CENTRO 120 HP COM REVERSOR ZF 3X1 -QUANTIDADE 01					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
8.1	Kit de cilindro	SV	R$2.431,00	Dois mil quatrocentos e trinta e um reais	J.A.A BASTOS-ME
8.2	Pronzinha da biela (D 225/22)	SV	R$174,20	Cento e setenta e quatro reais e vinte centavos	J.A.A BASTOS-ME
8.3	Pronzinha do manca	SV	R$325,00	Trezentos e vinte e cinto	J.A.A BASTOS-ME
8.4	Jogo de junta inferior	SV	R$936,00	Novecentos e trinta e seis reais	J.A.A BASTOS-ME
8.5	Conjunto de bomba	SV	R$325,00	Trezentos e vinte e cinco reais	J.A.A BASTOS-ME
8.6	Jogo de reparo ZF	SV	R$278,20	Duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos	J.A.A BASTOS-ME
8.7	Lamela externa BW	SV	R$776,10	Setecentos e setenta e seis reais e dez centavos	J.A.A BASTOS-ME
8.8	Lamela interna BW	SV	R$596,70	Quinhentos e Noventa e seis reais e setenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
ITEM 09 - MOTOR MWM DE CENTRO 200 HP COM REVERSOR ZF 4X1 -QUANTIDADE 01					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
9.1	Super master kit	SV	R$4.153,50	Quatro mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
9.2	Pronzinha da biela	SV	R$202,80	Duzentos e dois reais e oitenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
9.3	Pronzinha do manca	SV	R$370,50	Trezentos e setenta reais e cinquenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
9.4	Jogo de junta inferior	SV	R$1.072,50	Um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
9.5	Conjunto de bomba	SV	R$741,00	Setecentos e quarenta e um reais	J.A.A BASTOS-ME
9.6	Jogo de lamelas 2	SV	R$3.294,20	Três mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos	J.A.A BASTOS-ME
9.7	Jogo de reparo ZF	SV	R$544,70	Quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
9.8	Filtro ZF	SV	R$494,00	Quatrocentos e noventa e quatro reais	J.A.A BASTOS-ME
ITEM 10 - MOTOR MWM DE CENTRO 290 HP COM REVERSOR ZF 4,67X1 -QUANTIDADE 01					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
10.1	Kit convencional	SV	R$3.276,00	Três mil e duzentos e setenta e seis reais	J.A.A BASTOS-ME
10.2	Pronzinha da biela	SV	R$241,80	Duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
10.3	Pronzinha do mancal	SV	R$305,50	Trezentos e cinco reais e cinquenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
10.4	Jogo de junta inferior	SV	R$981,50	Novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
10.5	Jogo de junta superior	SV	R$466,70	Quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
10.6	Junta cárter	SV	R$357,50	Trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
10.7	Jogo de lamelas 2	SV	R$3.320,10	Três mil trezentos e vinte reais e dez centavos	J.A.A BASTOS-ME
10.8	Jogo de reparo ZF	SV	R$492,70	Quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
10.9	filtro ZF	SV	R$546,00	Quinhentos e quarenta e seis reais	J.A.A BASTOS-ME

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:

Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 10 (dez) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 10 (dez) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do
Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo

pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de
Fornecimento;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.018/2019, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.

Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Maraã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 11 de março de 2019.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

J. A. A BASTOS – ME
CNPJ: 14.242.119/0001-85

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4D7B0E06

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 CML/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2019

Processo n. 014 /2019
Pregão Presencial n. 014/2019

Aos onze dias do mês de março de 2019, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 014/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários C N DE OLIVEIRA – EPP localizado na Rua Nazaré, nº 460, sala 01 Bairro: Jerusalém cep: 69.553-025, Tefé/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 22.850.607/0001-01, representado pela Sra. Camila Nascimento de Oliveira, inscrito no CPF nº 104.880.977-38 e Registro Geral nº 20.892.635-2 SESEG/RJ, e Y. A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME localizado na Rua Trinta e cinco, nº 756, Trinta e um de março Bairro: Japiim cep: 69.077.370, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob

o n. 02.425.219/0001-68, representado pela Sra. Yone Arruda da Rocha, inscrito no CPF nº 476.198.302-78 e Registro Geral nº 11656450 SESEP/AM conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 014/2019, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos serviços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial n. 014/2019, conforme o quadro abaixo:

Item	Especificações	Unid	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor unit. por extenso	Fornecedor
1	**ACHOCOLATADO** – Em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico, contem 400 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pcte	10.000	Mágico	R$7,90	Sete reais e noventa centavos	C N DE OLIVEIRA - EPP
2	**AÇUCAR** – Cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente, isento de mofo fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 2kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termos soldado. A embalagem secundaria deve ser falado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Kg	20.000	Doce dia	R$3,80	Três reais e oitenta centavos	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
3	**FLOCÃO DE MILHO** – Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade embalagem danificadas.	Pcte	10.000	Maratá	R$5,90	Cinco reais e noventa centavos	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
4	**FEIJÃO CARIOCA** - Tipo 1, classe cores pacote com 1kg, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	12.000	Ótimo	R$9,00	Nove reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
5	**ARROZ BRANCO** - Tipo 1, não parabolizado, polido, classe longo fino, procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica, resistente, transparente, incolor, capacidade de 01kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto, no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	20.000	Brilhante	R$3,90	Três reais e noventa centavos	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
6	**PÃO TIPO FRANCES,** composição mínima da massa: 40g farinha de trigo, 0, 8gde sal, 0, 4g de reforçador, 24ml de água, 0, 2g de açúcar, 1, 2g de fermento biológico, 0, 4g de gordura vegetal, pesando 50 gramas por unidade, vida util 6horas, embalado em embalagem apropriada,	UNID	40.000	Regional	R$0,55	Cinquenta e cinco centavos	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
7	**BISCOITO SALGADO** - Tipo **cream craker**, produzido a partir de matérias primas, sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos mucho, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pcte	20.000	Vitamassa	R$5,90	Cinco reais e noventa centavos	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
8	**BISCOITO DOCE** - Tipo **maisena,** produzido a partir de matérias primas, sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murcho, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pcte	20.000	Vitamassa	R$5,95	Cinco reais e noventa e cinco centavos	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
9	**FARINHA DE MANDIOCA** – Torrada, seca, fina, amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor e sabor próprios, acondicionada em saco plástico,	Kg	6.000	Serrão	R$8,00	Oito reais	C N DE OLIVEIRA - EPP

	transparente contendo 01kg.						
10	**FARINHA DE TRIGO** - Com fermento, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujeiras, parasitas e larvas, mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalado em caixa de papelão reforçado.	Kg	2.000	Trigolar	R$5,70	Cinco reais e setenta centavos	C N DE OLIVEIRA - EPP
11	**AVEIA** – Integral, em flocos, isentam de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em caixa de papelão com 500g, embalada em apropriado.	Pcte	5.000	Quaker	R$12,50	Doze reais e cinquenta centavos	C N DE OLIVEIRA - EPP
12	**MACARRÃO** - Espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substancias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundaria fardo, resistente. Suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pcte	14.000	Q delícia	R$3,80	Três reais e oitenta centavos	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
13	**SAL** – Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega, reposição do produto, no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danifica.	Kg	2.550	Jacaré	R$1,00	Um real	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
14	**ÓLEO DE SOJA** – Refinado, Acondicionado em embalagem de 900ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades. Validade mínima de 12 meses a conta da data de entrega. Reposição do produto, no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Caixa	3.000	Soya	R$125,00	Cento e vinte e cinco reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
15	**SUCO DE CAJU** – Tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Garrafa	4.800	Bacana	R$4,50	Quatro reais e cinquenta centavos	C N DE OLIVEIRA - EPP
16	**SUCO DE GOIABA** – Tendo necessariamente os ingredientes agua potável, suco e ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500ml, com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Garrafa	4.800	Jandaia	R$6,90	Seis reais e noventa centavos	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
17	**VINAGRE** – De álcool, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácido orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500ml, tampa inviolável hermeticamente fechado.	Frasco	1.500	Requinte	R$3,00	Três reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
18	**LEITE EM PÓ** – Integral, lata com 400g, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pcte	15.000	Itambé	R$14,00	Quatorze reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
19	**FARINHA LÁCTEA** – Embalagem com 400g, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pcte	3.600	Nestlé	R$14,59	Quatorze reais e cinquenta e nove centavos	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
20	**PÃO TIPO FRANCES** – Composição mínima de massa 40g farinha de trigo, 0, 8g de sal, 0,4g de reforçador, 24ml de agua, 02g de açúcar. 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50gramas por unidade, vida útil 6 horas, embalado em embalagem apropriada.	Unid	40.000	Regional	R$0,55	Cinquenta e cinco centavos	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
21	**MARGARINA** – Vegetal cremosa (livre de gordura trans) com sal, pote de 250g, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pote	3.600	Deline	R$4,50	Quatro reais e cinquenta centavos	C N DE OLIVEIRA - EPP
22	**FRANGO** – Peito com pele, com cartilagem, congelado, embalado individualmente, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	7.500	Sertão	R$9,20	Nove reais e vinte centavos	C N DE OLIVEIRA - EPP
23	**SALSICHA EM CONSERVA** – Acondicionado em latas de 300g, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por Lata.	Lata	9.600	Oderich	R$4,90	Quatro reais e noventa centavos	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
24	**COLORAU EM PÓ**- Adicionado em sacos transparentes de 1000g, contendo data de validade, carimbo, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Kg	200	Maratá	R$12,00	Doze reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
25	**PIMENTA DO REINO** – In Natura, torrada e moída, acondicionada em saco transparente de 100g, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço por kg.	Kg	350	Regional	R$40,00	Quarenta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
26	**LEITE DE CÔCO** - Acondicionado em garrafa de vidro 500ml, com tampas,	Vidro	4.500	Sococo	R$11,50	Onze reais e cinquenta centavos	C N DE OLIVEIRA - EPP

	contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por caixa.						
27	**ALHO IN NATURA** - Acondicionado em saco transparentes de 1000g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Kg	200	Nobre	R$32,00	Trinta e dois reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
28	**EXTRATO DE TOMATE** – Concentrado, contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 340 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid	4.800	Saúde	R$5,80	Cinco reais e oitenta centavos	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
30	**SELETA DE LEGUMES COM MILHO** - Acondicionado em lata de 300g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassais, ferrugem e furos. Preço por lata.	Lata	7.200	Jussara	R$4,90	Quatro reais e noventa centavos	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
31	**CARNE EM CONSERVA 340G** – Carne enlatada 340g 21% de proteína, com data de fabricação e data de validade, produto próprio para consumo humano.	Lata	9.600	Palatar	R$7,50	Sete reais e cinquenta centavos	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
32	**CARNES EM CONSERVA** – Tipo almondegas lata de 420g ao molho.	Lata	9.600	Oderich	R$8,60	Oito reais e sessenta centavos	C N DE OLIVEIRA - EPP
33	**CARNE BOVINA SALGADA** – Tipo **charqueada**, acondicionada em saco plástico transparente de 1000g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço por Kg.	Kg	6.000	Vitelo	R$31,00	Trinta e um reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
34	**MINGAU DE ARROZ** - Instantâneo, em lata, com capacidade de 400g, contendo: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizantes. Para ser usado no preparo de mingau matizantes. Para ser usado no preparo de mingaus.	Lata	3.600	Mucilon	R$14,00	Quatorze reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
35	**CARNE BOVINA MOÍDA** – Tipo moída, congelada, acondicionada em saco plástico transparente de 500g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço por Kg.	Kg	2.500	Vitelo	R$18,00	Dezoito reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
36	**BATATA PORTUGUESA** – In natura, acondicionada em saco plástico transparentes de 1000g, com cor, sabor e aroma característico Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por Kg.	Kg	1.500	Regional	R$8,00	Oito reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
37	**BETERRABA** – Acondicionado em sacos transparentes de 1.000g, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Kg	1.500	Regional	R$8,50	Oito reais e cinquenta centavos	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
38	**CEBOLA DE CABEÇA** – Acondicionado em sacos transparentes de 1.000g, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Kg	1.500	Regional	R$6,00	Seis reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
39	**CENOURA** – Acondicionado em sacos transparentes de 1.000g, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Kg	1.500	Regional	R$7,00	Sete reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
40	**TOMATE** – Acondicionado em sacos transparentes de 1.000g, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Kg	1.500	Regional	R$9,00	Nove reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
41	**FRANGO P**eito com pele, com cartilagem, congelado, embalado individualmente, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Caixas	500	Sadia	R$160,00	Cento e sessenta reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
42	**OVO DE GALINHA** – In natura, tipo extra limpo, seco acondicionado em bandejas recoberta com filme plástico de pvc transparente, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento. Adequado para o consumo humano.	Caixa	120	Mantiqueira	R$214,00	Duzentos e quatorze reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
43	**CARNE BOVINA SEM OSSO** – Acondicionada em sacos transparentes de 1.000g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por Kg.	Kg	4.000	Vitelo	R$36,00	Trinta reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:

Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 10 (dez) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 10 (dez) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 10 (dez) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do
Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando O FORNECEDOR:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de
Fornecimento;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea "c", estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.014/2019, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.

Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Maraã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 11 de março de 2019.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

C N DE OLIVEIRA - EPP
CNPJ: 22.850.607/0001-01

Y. A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 02.425.219/0001-68

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:08386CB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 014/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 016/2019-SRP, realizado em 03/04/2019; **PARTES:** Município de Novo Aripuanã, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Controlados, pelo menor preço por item, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Aripuanã/AM; **VALOR: R$ 1.755.540,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

EMPRESA: A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – ME (CNPJ nº. 10.954.672/0001-90)

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	07	80.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 100 mg	THEODORO SOBRAL	0,04
1	09	12.000	Frasco	Ácido Ascórbico: Forma Farmacêutica: Solução Oral (Gotas). Concentração: 200 mg/ml	NATULAB	1,51
1	10	8.000	Comprimido	Ácido Ascórbico: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 500 mg	NATULAB	0,15
1	22	20.000	Cápsula	Amoxicilina: Forma Farmacêutica: Cápsula. Concentração: 500 mg	PRATI DONADUZZI	0,21
1	23	20.000	Frasco	Amoxicilina: Forma Farmacêutica: Pó para Suspensão Oral. Concentração: 250mg/ 5ml	PRATI DONADUZZI	5,30
1	26	20.000	Comprimido	Ampicilina: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 500 mg	PRATI DONADUZZI	0,50
1	27	50.000	Comprimido	Atenolol: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 50 mg	PRATI DONADUZZI	0,06
1	28	20.000	Comprimido	Atenolol: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 100 mg	PRATI DONADUZZI	0,10
1	44	4.000	Comprimido	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol:Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 500 mg + 400 UI	IMEC	0,34
1	106	80.000	Comprimido	Dipirona: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 500 mg	PRATI DONADUZZI	0,12
1	111	50.000	Comprimido	Enalapril: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 10 mg	PHARLAB	0,08
1	130	20.000	Comprimido	Furosemida: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 40 mg	PRATI DONADUZZI	0,05
1	145	12.000	Frasco	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio + Simeticona: Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Concentração: 600 mg + 300 mg + 35 mg/ ml	IMEC	8,66
1	177	10.000	Bisnaga	Miconazol: Forma Farmacêutica: Creme Dermatológico. Concentração: 20 mg/g.	PRATI DONADUZZI	2,98
1	182	55.000	Comprimido	Nifedipino: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 20 mg.	GEOLAB	0,10

EMPRESA: DECARES COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº. 01.708.499/0001-59)

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	06	5.000	Frasco	Aciclovir Sódico: Forma Farmacêutica: Pó Liofilizado. Frasco-Ampola. Concentração: 250 mg	TEUTO / GENÉRICO	15,90
1	12	60.000	Comprimido	Ácido Fólico: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 5 mg	NATULAB / AFOLIC	0,05
1	14	8.000	Ampola	Adenosina: Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 3mg/ml.	HIPOLABOR / GENÉRICO	12,37
1	15	30.000	Frasco	Albendazol: Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Concentração: 40 mg/ml	PRATI DONADUZZI / GENÉRICO	1,52
1	16	40.000	Comprimido	Albendazol: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 400 mg	PRATI DONADUZZI / GENÉRICO	0,51
1	21	6.000	Ampola	Aminofilina: Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 24 mg/ml	HIPOLABOR / GENÉRICO	0,75
1	49	20.000	Frasco	Cefalexina: Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Concentração: 250 mg/5ml	TEUTO / GENÉRICO	8,20
1	51	20.000	Frasco	Cefalotina Sódica: Forma Farmacêutica: Pó para Solução Injetável. Frasco-Ampola. Concentração: 1 g	ABL / GENÉRICO	2,40
1	54	20.000	Comprimido	Cetoconazol: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 200 mg	PRATI DONADUZZI / GENÉRICO	0,26
1	63	30.000	Frasco	Cloridrato de Ambroxol: Forma Farmacêutica: Xarope. Concentração: 15 mg/ 5ml	FARMACE / GENÉRICO	2,50
1	66	15.000	Comprimido	Cloridrato de Amiodarona: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 200 mg	GEOLAB / AMIORON	0,55
1	79	20.000	Ampola	Cloridrato de Ranitidina: Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 25 mg/ml.	TEUTO / GENÉRICO	0,74
1	80	60.000	Comprimido	Cloridrato de Ranitidina: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 150 mg	TEUTO / GENÉRICO	0,20
1	84	30.000	Comprimido	Complexo B: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 4,08 mg + 3,75 mg + 3,75 mg + 14,88 mg + 4,08mg	NATULAB / NUTRI B	0,08
1	86	8.000	Ampola	Complexo B: Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 20 mg + 4mg+ 50 mcg + 2mg – 10 ml	HYPOFARMA / HYPLEX B	1,19
1	87	8.000	Ampola	Deslanosídeo: Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 0,2 mg/ml	UNIÃO QUÍMICA / DESLANOL	1,65
1	91	8.000	Frasco	Dexametasona: Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Frasco-Ampola. Concentração: 4 mg/ml	TEUTO / GENÉRICO	0,75
1	92	8.000	Comprimido	Dexametasona: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 4 mg	TEUTO / GENÉRICO	0,35
1	95	30.000	Comprimido	Dexclorfeniramina: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 2 mg.	GEOLAB / HYSTIN	0,11
1	102	12.000	Comprimido	Dimenidrato + Cloridrato de Piridoxina: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 50 mg + 10mg.	UNIÃO QUÍMICA / NAUSICALM	0,33
1	151	12.000	Comprimido	Isossorbida: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 10 mg	SANVAL / ANGIL	0,18
1	187	10.000	Frasco	Óleo Mineral: Forma Farmacêutica: Emulsão Oral. Concentração: 100%.	MARIOL / LEVE LAX	2,89
1	215	10.000	Frasco	Sulfametoxazol + Trimetoprima: Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Concentração: 200 mg + 40 mg/ml	SOBRAL / BACSULFAPRIM	2,00
1	220	10.000	Frasco	Sulfato de Salbutamol: Forma Farmacêutica: Xarope. Concentração: 0,4 mg/ml.	PRATI DONADUZZI / GENÉRICO	1,52

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.
2	05	5.000	Comprimido	Bromazepam: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 6 mg	TEUTO / GENÉRICO	0,14
2	13	30.000	Comprimido	Cloridrato de Amitriptilina: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 25 mg	TEUTO / GENÉRICO	0,10
2	18	50.000	Comprimido	Cloridrato de Fluoxetina: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 20 mg	TEUTO / GENÉRICO	0,12
2	23	80.000	Comprimido	Diazepam: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 10 mg	CRISTALIA / COMPAZ	0,12
2	25	50.000	Comprimido	Fenitoína: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 100 mg	HIPOLABOR	0,25
2	32	50.000	Comprimido	Haloperidol: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 5 mg	CRISTALIA / HALO	0,30
2	36	15.000	Comprimido	Maleato de Levomepromazina: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 25 mg	CRISTALIA / LEVOZINE	0,46
2	42	25.000	Comprimido	Oxalato de Escitalopram: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 10 mg	GEOLAB / GENÉRICO	0,57

2	54	30.000	Comprimido	Valproato de Sódio: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 250 mg	BIOLAB / EPILENIL	0,53

EMPRESA: MG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - EPP (CNPJ nº. 12.454.719/0001-81)

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	78	12.000	Comprimido	Cloridrato de Prometazina: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 25 mg	CRISTALIA	0,19
1	204	20.000	Frasco	Secnidazol: Forma Farmacêutica: Pó para Suspensão Oral. Concentração: 30 mg/ml – 15 ml.	SOBRAL	1,45
1	205	82.000	Comprimido	Secnidazol: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 1000 mg.	SOBRAL	0,58

EMPRESA: SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ nº. 07.292.903.0001-32)

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	24	10.000	Frasco	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio: Forma Farmacêutica: Pó para Suspensão Oral. Concentração: 250mg + 62,50/ 5ml	PRATI DONADUZZI	17,20
1	34	30.000	Frasco	Benzilpenicilina Benzatina: Forma Farmacêutica: Pó para Suspensão Injetável. Frasco- Ampola. Concentração: 600.000 UI	TEUTO	5,90
1	93	30.000	Frasco	Dexclorfeniramina: Forma Farmacêutica: Xarope. Concentração: 2 mg / 5 ml.	NATULAB	1,56
1	98	25.000	Comprimido	Diclofenaco Sódico: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 100 mg	RANBAXY	1,25
1	100	10.000	Bisnaga	Diclofenaco Dietilamônio: Forma Farmacêutica: Gel – Creme. Concentração: 10 mg/g.	SOBRAL	3,00
1	142	40.000	Comprimido	Hidroclorotiazida: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 25 mg	PRATI DONADUZZI	0,03
1	144	20.000	Comprimido	Hidróxido de Alumínio: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 300 mg	CIMED	0,41
1	148	36.000	Comprimido	Ibuprofeno: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 600 mg	PRATI DONADUZZI	0,23
1	155	15.000	Comprimido	Levodopa + Cloridrato de Benserazida: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 100 mg + 25 mg	ROCHE	2,34
1	159	6.000	Bisnaga	Lidocaína: Forma Farmacêutica: Creme Dermatológico. Concentração: 40 mg/g.	PHARLAB	4,25
1	161	24.000	Comprimido	Loratadina: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 10 mg	VITAMEDIC	0,13
1	162	80.000	Comprimido	Losartana Potássica: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 50 mg	PRATI DONADUZZI	0,05
1	164	80.000	Comprimido	Maleato de Enalapril: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 20mg	PHARLAB	0,05
1	168	60.000	Comprimido	Metformina: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 850 mg.	PRATI DONADUZZI	0,08
1	169	12.000	Comprimido	Metildopa: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 250 mg.	PRATI DONADUZZI	0,10

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.
2	03	10.000	Comprimido	Alprazolam: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 1 mg	GERMED	0,34
2	08	80.000	Comprimido	Carbamazepina: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 200 mg	UNIÃO QUÍMICA	0,26
2	15	15.000	Comprimido	Cloridrato de Clorpromazina: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 25 mg	CRISTALIA	0,35
2	22	50.000	Comprimido	Diazepam: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 5 mg	UNIÃO QUÍMICA	0,15
2	35	10.000	Comprimido	Lamotrigina: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 50 mg	ALTHAIA	0,39
2	49	25.000	Comprimido	Risperidona: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 2 mg	UNIÃO QUÍMICA	0,40

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã-AM, em 09 de abril de 2019.

MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 09 de abril de 2019.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:14EFAAD8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.109,09	0,00	-6.109,09	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	6.109,09	0,00	-6.109,09	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	959,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959,03	0,00	0,00
Recurdos Ordinários	959,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959,03	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	959,03	0,00	0,00	0,00	6.109,09	0,00	-5.150,06	0,00	0,00

FRANCIVALDO LOUREIRO DA CRUZ
722.261.102-91
Presidente

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Jonathas Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DD44CC80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/2019

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores listado abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2183-1	ALESSANDRO JUNIOR DE ALMEIDA NEVES	02/04/2018 a 01/04/2019	02/04/2019 a 01/05/2019
220-1	ARMANDO EUTROPIO DE ALMEIDA NETO	05/04/2018 a 04/04/2019	05/04/2019 a 04/05/2019
2177-1	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	02/04/2018 a 01/04/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
1077-1	ELMES DO CARMO PINTO FARIAS	02/04/2018 a 01/04/2019	02/04/2019 a 01/05/2019
394-1	FRANCINALDO DOS SANTOS PERERA	01/04/2018 a 31/03/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
169-1	GERTRUDES BENEDITA GOMES DE OLIVEIRA	16/03/2018 a 15/03/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
225-1	HEBER JOSE DA COSTA DE AMARAL	16/03/2018 a 15/03/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
307-1	HELENA MAIA DA SILVA	16/03/2018 a 15/03/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
2094-1	HELIO NEVES ASSIS	20/03/2018 a 19/03/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
171-1	IVANETE ROSO PEREIRA	01/04/2018 a 31/03/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
11-1	JOAO CORREA DE ALMEIDA	01/04/2018 a 31/03/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
2086-1	JOSE ROBERTO DA SILVA DANTAS	02/04/2018 a 01/04/2019	02/04/2019 a 01/05/2019
175-1	MARIA ALCILENE VIANA DOS SANTOS	01/04/2018 a 31/03/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
210-1	MARIA DA CONCEICAO SILVA REIS	03/04/2018 a 02/04/2019	03/04/2019 a 01/05/2019

185-1	MARIA IVANEIDE D DOS SANTOS	16/03/2018 a 15/03/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
2084-1	MARIO WENDELL DOS SANTOS PONTES	02/04/2018 a 01/04/2019	02/04/2019 a 01/05/2019
2111-1	MAXINE ENNATA ALVES DE ALMEIDA	04/04/2018 a 03/04/2019	04/04/2019 a 03/05/2019
2185-1	MIRLENE CASTRO DA SILVA	16/04/2018 a 15/04/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
211-1	NILCIENE AMARAL NEVES	31/03/2018 a 30/03/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
2022-1	RAIMUNDO JOSE PERDIGÃO NEVES	01/04/2018 a 31/03/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
1656-1	RAIMUNDO SEBASTIAO DE ALMEIDA GRANA	02/04/2018 a 01/04/2019	02/04/2019 a 01/05/2019
2170-1	RAYANNE NASCIMENTO DE PAULA	01/02/2018 a 31/01/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
2095-1	RENATO RODRIGUES DE SOUZA	20/03/2018 a 19/03/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
787-1	RONER JUVAN DE ANDRADE SERRAO	02/04/2018 a 01/04/2019	02/04/2019 a 01/05/2019
2162-2	TARCYANE FERREIRA XIMENES	16/04/2018 a 15/04/2019	16/04/2019 a 15/05/2019
36-1	VALERIANO JOSE MAIA MACHADO	16/03/2018 a 15/03/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
2184-1	VALMERSON CORREA ARAUJO	02/04/2018 a 01/04/2019	02/04/2019 a 01/05/2019

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 1 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de abril de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:14707FAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	233.101,44	0,00	-233.101,44	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	233.101,44	0,00	-233.101,44	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	313.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.310,00	2.500,00	0,00
Recurdos Ordinários	313.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.310,00	2.500,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	313.310,00	0,00	0,00	0,00	233.101,44	0,00	80.208,56	2.500,00	0,00

FRANCISCO ARAUJO VASCONCELOS
384.819.872-04
Presidente

SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Ludovico Pessoa da Silva
Código Identificador:B66B8D91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal – Mês Ref: 12 - Dezembro

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.215,71	69.164,06	73.858,40	73.858,40	66.306,58	93.696,79	78.959,31	78.848,11	74.389,00	77.432,74	77.565,14	93.501,52	927.795,76	0,00
Pessoal Ativo	70.215,71	69.164,06	73.858,40	73.858,40	66.306,58	93.696,79	78.959,31	78.848,11	74.389,00	77.432,74	77.565,14	93.501,52	927.795,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.535,53	57.160,38	61.040,00	61.040,00	66.306,58	65.948,00	65.370,22	65.292,50	63.994,00	63.994,00	63.993,99	77.397,08	767.072,28	0,00
Obrigações Patronais	1.267,48	12.003,68	12.818,40	12.818,40	0,00	27.748,79	13.589,09	13.555,61	10.395,00	13.438,74	13.571,15	16.104,44	147.310,78	0,00
Benefícios Previdenciários	13.412,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.412,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	13.829,19	0,00	0,00	0,00	1.705,56	0,00	422,22	1.298,50	0,00	0,00	0,00	5.251,92	22.507,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	416,49	0,00	0,00	0,00	1.705,56	0,00	422,22	1.298,50	0,00	0,00	0,00	5.251,92	9.094,69	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	13.412,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.412,70	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	56.386,52	69.164,06	73.858,40	73.858,40	64.601,02	93.696,79	78.537,09	77.549,61	74.389,00	77.432,74	77.565,14	88.249,60	905.288,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
		% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.147.479,51	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	55.147.479,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	905.288,37	1,64
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.308.848,77	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	3.143.406,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	2.977.963,89	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

SEBASTIÃO SAMPAIO DO NASCIMENTO
405.010.942-53
Presidente

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 7.905

Publicado por:
Maria Auxiliadora Sampaio do Nascimento
Código Identificador:E15353B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOA

CAREIRO DA VARZ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal – Mês Ref: 12 - Dezembro

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.511,45	98.363,11	98.359,83	98.382,01	98.656,12	113.039,50	100.433,37	100.360,87	99.356,63	99.524,09	99.811,13	121.568,96	1.227.367,07	0,00
Pessoal Ativo	99.511,45	98.363,11	98.359,83	98.382,01	98.656,12	113.039,50	100.433,37	100.360,87	99.356,63	99.524,09	99.811,13	121.568,96	1.227.367,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.336,32	81.502,98	81.500,27	81.518,61	81.831,92	96.237,72	83.218,43	83.167,14	82.226,55	82.424,86	82.691,01	97.818,44	1.016.474,25	0,00
Obrigações Patronais	17.175,13	16.860,13	16.859,56	16.863,40	16.824,20	16.801,78	17.214,94	17.193,73	17.130,08	17.099,23	17.120,12	23.750,52	210.892,82	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º doart. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	99.511,45	98.363,11	98.359,83	98.382,01	98.656,12	113.039,50	100.433,37	100.360,87	99.356,63	99.524,09	99.811,13	121.568,96	1.227.367,07	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													44.438.933,73	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)													0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													44.438.933,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)													1.227.367,07	2,76
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.666.336,02	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)													2.533.019,22	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)													2.399.702,42	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.
No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA
160.982.422-91
Presidente

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 7.905

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.437], CAMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:67ACFA8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
CAM MUN DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 – Dezembro

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	48.136,86	59.169,14	71.024,06	51.403,53	72.920,80	62.025,77	69.975,98	60.957,16	50.586,86	73.387,53	63.426,05	72.553,46	755.567,20	0,00
Pessoal Ativo	48.136,86	59.169,14	71.024,06	51.403,53	72.920,80	62.025,77	69.975,98	60.957,16	50.586,86	73.387,53	63.426,05	72.553,46	755.567,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.136,86	49.106,95	50.586,86	51.403,53	51.770,20	51.473,68	59.172,40	50.586,86	50.586,86	50.586,86	50.586,86	58.592,76	622.590,68	0,00
Obrigações Patronais	0,00	10.062,19	20.437,20	0,00	21.150,60	10.552,09	10.655,68	10.370,30	0,00	21.054,94	12.839,19	13.960,70	131.082,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,90	0,00	0,00	1.745,73	0,00	0,00	1.893,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,73	0,00	0,00	1.745,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,73	0,00	0,00	1.745,73	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	48.136,86	59.169,14	71.024,06	51.403,53	72.920,80	62.025,77	69.975,98	60.957,16	50.586,86	71.641,80	63.426,05	72.553,46	753.821,47	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													24.085.096,98	

(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.085.096,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	753.821,47	3,13
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.445.105,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.372.850,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.300.595,24	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FRANCIVALDO LOUREIRO DA CRUZ
722.261.102-91
Presidente

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Jonathas Barbosa de Oliveira
Código Identificador:440A16A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 – Dezembro

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.975,48	92.840,36	92.323,46	94.014,25	95.227,36	109.073,45	92.406,12	92.248,68	75.848,23	75.848,23	75.181,56	89.646,54	1.061.633,72	0,00
Pessoal Ativo	76.975,48	92.840,36	92.323,46	94.014,25	95.227,36	109.073,45	92.406,12	92.248,68	75.848,23	75.848,23	75.181,56	89.646,54	1.061.633,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	76.975,48	76.675,48	76.221,58	78.139,57	78.839,43	92.748,56	76.477,96	76.320,52	75.848,23	75.848,23	75.181,56	89.646,54	948.923,14	0,00
Obrigações Patronais	0,00	16.164,88	16.101,88	15.874,68	16.309,80	16.324,89	15.928,16	15.928,16	0,00	0,00	0,00	0,00	112.632,45	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	78,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	76.975,48	92.840,36	92.323,46	94.014,25	95.227,36	109.073,45	92.406,12	92.248,68	75.848,23	75.848,23	75.181,56	89.646,54	1.061.633,72	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													41.151.670,30	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)													0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													41.151.670,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)													1.061.633,72	2,58
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.469.100,22	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)													2.345.645,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)													2.222.190,20	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000														

FRANCISCO ARAUJO VASCONCELOS
384.819.872-04
Presidente

SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Ludovico Pessoa da Silva
Código Identificador:627B90E7

